

MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ÓRGÃO OFICIAL



ELIESER RABELLO
PREFEITO MUNICIPAL

VARGEM ALTA – SEXTA-FEIRA, 08 DE OUTUBRO DE 2021 – Nº 1749

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

LICITAÇÃO

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Município de Vargem Alta/ES, torna público para conhecimento dos interessados, que em conformidade com a Legislação pertinente, ratifica a Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no Art. 25, "caput", para Permissão de Uso de bem móvel de caráter permanente, que entre si celebram o Município de Vargem Alta/ES, por intermédio da Secretaria de Saúde e o Hospital Padre Olívio – HPO, visando a utilização do bem móvel "Veículo Tipo Automóvel: Marca – Chevrolet, Modelo LS2.M – 2202252-A – Ambulância: Cor Predominante: Branca; Ano de Fabricação/Modelo: 2021/2021; Combustível: Alcool/Gasolina; Placa: RQT 2C18", considerando que o prazo do Termo de Permissão de Uso terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma da lei.

Vargem Alta/ES, 06 de outubro de 2021.

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal
Permitente

JHONATA SILVA SCARAMUSSA
Secretaria Municipal de Saúde
Gestor do Fundo de Saúde
Permitente

EDITAL DE PREGÃO Nº 0008/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00001684/2021

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura aquisição de material de construção, elétrico e outros, para atender as diversas Secretarias e Setores no Município de Vargem Alta/ES.

TERMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00031/2021 - FMS

ID CidadES: 2021.071E0700001.02.0014

Pregão Eletrônico Nº 00008/2021

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA, ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Zildio Moschen, 22, Centro, Vargem Alta/ES, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 31.723.570/0001-33, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Elieser Rabello, portador do CPF nº 756.501.937-20 e RG. nº 366.631/ES, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representado pelo Secretário Municipal, Sr. Jhonata Silva Scaramussa, portador da Carteira de Identidade nº 2204717/ES e inscrito no CPF/MF sob nº 121.421.987-08, no uso de suas atribuições como gestor do Fundo Municipal de Saúde, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.645.035/0001-92, com sede na Rua Padre Antônio Maria, 210, Centro - Vargem Alta/ES, doravante denominado **REGISTRANTE**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 00008/2021 **RESOLVE** registrar o preço para eventual e futura **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E OUTROS**, para atender as diversas Secretarias e Setores no Município de Vargem Alta/ES, empresa **MORK SOLAR – PRODUTOS E SERVIÇOS ELETRICOS LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 24.616.322/0001-28, com sede Rua Presidente Faria, nº 642, Sala 02, Colonia Faria, Colombo/PR, CEP: 83.411-050, Tel. (41) 3666-6336, E-mail: licitacao@mork.com.br, Conta Bancária: Banco do Brasil, AG. 3510-6, C/C 35744-8, por seu representante legal, Sr. Edher Tulio de Almeida, brasileiro, divorciado, empresário, residente e domiciliado na Rua Presidente Faria, nº 654, Colonia Faria, Colombo/PR, CEP: 83.411-050, inscrito no CPF/MF sob nº 025.541.559-17, Cédula de Identidade nº 7.228.876-9 SESP-PR, adjudicatária do Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 0008/2021 nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada por lote, regido pela Lei Federal nº 10.520/02, pelo Decreto Municipal nº 3274/2016, Decreto Municipal nº 4225, de 05 de agosto de 2020, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e suas alterações em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto registrar os preços para a futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E OUTROS**, para atender as diversas Secretarias e

Setores no Município de Vargem Alta/ES, em conformidade com as especificações previstas no Anexo I e proposta apresentada na licitação que integram este instrumento.

DESCRIÇÃO DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
20	Lâmpada led bulbo 27w bocal – unidade	Unidade	100	R\$ 14,48	R\$ 1.448,00
97	Cabo rígido preto 16 milímetros	Metros	25	R\$ 15,00	R\$ 375,00

VALOR DA ATA: O valor total da presente ata é de R\$ 1.967,80 (um mil novecentos e sessenta e sete reais e oitenta centavos), sendo o valor de R\$ 144,80 (cento e quarenta e quatro reais e oitenta centavos), para as demais secretarias e o valor de **R\$ 1.823,00 (um mil oitocentos e vinte e três reais), para o Fundo Municipal de Saúde (FMS).**

1.2 Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS E UNIDADES INTEGRANTES DO REGISTRO

ÓRGÃO GERENCIADOR

Secretaria Municipal De Gabinete.

ÓRGÃOS PARTICIPANTES

- Secretaria Municipal De Assistencia E Desenvolvimento Social
- Secretaria Municipal De Assistencia E Desenvolvimento Social-Abrigo Institucional
- Secretaria Municipal De Educação
- Secretaria Municipal De Obras, Serviços Urbanos E Interior
- Secretaria Municipal De Cultura, Turismo E Esportes
- Secretaria Municipal De Saude

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A presente Ata de Registro de Preços terá a validade por 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

4 - CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 As despesas inerentes a esta Ata correrão à conta das dotações orçamentárias especificadas ao tempo da emissão da Autorização de Fornecimento/Nota de Empenho

5 - CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 Os materiais/produtos, objeto deste contrato, deverão ser entregues (sem ônus de entrega), após solicitação do setor de compras, **em única parcela ou conforme solicitado**, a partir da data de assinatura desta Ata de Registro de Preços, nos locais indicados:

Setor: Secretaria Municipal de Gabinete
Endereço: Rua Zildio Moschen, n° 22, Centro, Vargem Alta - ES
Telefone de contato: (28) 3528 1900

Setor: Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Endereço: Rua Zildio Moschen, n° 22, Centro, Vargem Alta.
Telefone de contato: (28) 99986-4027

Setor: Abrigo Institucional "Glauber Coelho"
Endereço: Rua Ver. Pedro Israel David, nº 120, Centro, Vargem Alta - ES
Telefone de contato: (28) 99902-6199

Setor: Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes
Endereço: Avenida José João Sartório, Vargem Alta – ES.
Telefone de contato: (28) 99957-1219

Setor: Secretaria Municipal de Educação
Endereço: Rua Paulino Francisco Moreira, nº 172, Centro, Vargem Alta - ES
Telefone de contato: (28) 3528-1339

Setor: Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Interior
Endereço: Rua Tuffy David, Parque de Exposições, Centro, Vargem Alta - ES
Telefone de contato: (28) 3528-1397

Setor: Secretaria Municipal de Saúde
Endereço: Rua Padre Antonio Maria, 201 – Centro – Vargem Alta-ES
Telefone de contato: (28) 3528 1123 / (28) 99986-8908 (whatsapp)

5.2 Os materiais/produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis contados da emissão da ordem de fornecimento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os prazos de que tratam o item 5.2 poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

5.3 Os materiais deverão ser entregues lacrados, na localidade designada pelo Registrante;

5.4 Não será definitivamente recebido e conseqüentemente será colocado à disposição da Registrada, o objeto que não for compatível com as características exigida nesta Ata de Registro de Preço, ou ainda, que apresente qualquer tipo de avaria e/ou falha/defeito consoante esta termo de registro, respectivo Termo de Referência;

5.5 É de responsabilidade da Registrada, devendo ser executado às suas expensas, todo e qualquer procedimento de fornecimento, inclusive o transporte para a entrega do material solicitado quando necessário. O recebimento provisório será a simples conferência física dos materiais e o recebimento definitivo, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento provisório, com o teste a fim de verificar se o mesmo estão em perfeito uso e funcionando corretamente.

5.6 Em caso de produto entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pela Administração, para que a DETENTORA DA ATA faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da data da notificação da DETENTORA DA ATA. A DETENTORA DA ATA ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o item do objeto que for recusado.

6 - CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Os preços são os constantes do anexo da Ata de Registro de Preços.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA – DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO

7.1 Visando restabelecer o equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, os preços poderão ser revistos nas seguintes hipóteses.

- a) Alteração da política econômica do país, que resulta reflexos nos preços ajustados;
- b) Em decorrência de eventual aumento ou redução dos preços praticados no mercado;
- c) Por força de situações imprevisíveis que produzam nos preços de mercado;
- d) Por outras hipóteses que sejam devidamente comprovada e inviabilidade de praticar o preço ofertado, desde que devidamente aceitos pela Administração.

7.2 A revisão que trata este item poderá ser precedida de fundamentação jurídica e econômico-financeira, após análise de elementos materiais que sustentem a necessidade de revisão.

7.3 Quando o preço apurado em ata, por motivo superveniente, tornarem-se superior ao preço, praticado no mercado, caberá a Administração;

- a) Convocar o Contrato visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;
- c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.4 Os fatos decorrentes de situação imprevisíveis, que resultem no impedimento de contratar ao preço ofertado, deverão estar devidamente comprovados no processo, sob pena de obstaculizar a alteração de preço pretendida.

7.5 A fixação de novo preço deverá ser consignada em termos aditivos com as justificativas cabíveis, observada a anuência entre as partes.

8 - CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após o recebimento dos produtos/prestação dos serviços, emissão de notas fiscais e atestadas pelo setor requisitante.

9 - CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

9.1 – A REGISTRADA OBRIGAR-SE-Á A:

9.1.1 A REGISTRADA ficará obrigada de aceitar, nas mesmas condições do edital a prorrogação da Ata.

9.1.2 É da responsabilidade da REGISTRADA, durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, fazer a seleção e a manutenção de seu quadro de pessoal, atentando pela necessidade de experiência, capacitação mínima exigida e qualidade dos serviços a serem prestados;

9.1.3 Responsabilizar-se integralmente pelo objeto CONTRATADO, nos

termos da legislação vigente.

9.1.4 Manter durante toda execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

9.1.5 Será responsável por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais de seus funcionários previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria.

9.1.6 Será responsável por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus funcionários no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da REGISTRANTE.

9.1.7 Será responsável por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas a prestação dos serviços;

9.1.8 Arcará com a despesa decorrente de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus funcionários quando da execução do objeto da Ata de Registro de Preços.

9.1.9 Responderá por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionalmente por seus empregados nos locais de trabalho, assim como pelos objetos e bens extraviados ou retirados da Sede da REGISTRANTE.

9.1.10 A REGISTRADA, nos termos no art. 72 de Lei nº 8.666/93, não poderá subcontratar o fornecimento do objeto desta licitação, salvo se houver expressa autorização da Prefeitura;

9.1.11 Fornecerá à REGISTRANTE, juntamente com a nota fiscal, CND perante ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS e FGTS.

9.1.12 Manterá sigilo absoluto com relação a qualquer informação confidencial que venha a ter acesso.

9.1.13 Reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, prevista no art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.1.14 Utilizar os documentos e informações disponibilizadas pelo Município exclusivamente para a realização dos serviços objetos desta licitação.

9.1.15 Arcar com as despesas com alimentação, transporte e hospedagem de seus funcionários e também arcar com as despesas com veículos, motoristas, combustíveis e quaisquer outras decorrentes da prestação dos serviços.

9.2 – A REGISTRANTE OBRIGAR-SE-Á A:

9.2.1 Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços.

9.2.2 Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.

9.2.3 Elaborar e manter atualizada uma listagem de preços que contemple a relação de produtos, acrescidos da taxa de operacionalização, para os fins previstos nesta Ata e no termo contratual.

9.2.4 Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da Ata de Registro de Preços.

9.2.5 Notificar a Registrada, por escrito, quaisquer irregularidades que venham ocorrer em função da execução da Ata, fixando-lhe prazo para correção de tais irregularidades.

9.2.6 Rejeitar no todo ou em parte os serviços fora das especificações ou em desacordo com as obrigações assumidas pela Registrada;

10 - CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1 Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva

responsável pelo serviço, abjeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

SECRETARIA	SERVIDOR/FISCAL
Fundo Municipal de Saúde	Olga Natani Pin Fassarella
Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social e Conselho Tutelar	Josane da Silva Santos Rodrigues
Abrigo Institucional Glauber Coelho	Maria Aparecida Souza
Secretaria Municipal de Gabinete	Gabriel Fávero Sabadini
Secretaria Municipal de Educação	Ueslei do Amaral Silva
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	Rodrigo Zanezi
Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes	João Paulo Piassarollo Calabrez

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA

11.1 O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

11.1.1 Pela Administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:

- Não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;
- Não retirar a Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;
- Incorrer em inexecução total ou parcial da ata e Ordens de Fornecimento decorrentes do registro de preços;

11.1.2 Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.

11.2 O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente.

11.2.1 O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observados os critérios estabelecidos na cláusula décima primeira deste instrumento.

11.3 Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.

11.4 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

11.5 A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

11.6 Liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, ou falência da REGISTRADA

12 - CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1 A rescisão da Ata poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93, consolidada, no que couberem com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

13 - CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 Conforme estabelecido no Edital.

14 - CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DO FORO

14.1 Será competente o Foro da Comarca de Vargem Alta/ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas desta Ata e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15 - CLÁUSULA DECIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da REGISTRADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

15.2 A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços.

15.3 A Administração, a seu exclusivo critério, poderá durante os últimos 60 (sessenta) dias de vigência da Ata de Registro de Preços determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de uma nova Ata.

15.4 Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, e em contagem excluir-se-á de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

15.5 A despesa com a contratação correrá à conta da dotação, de cada unidade requisitante.

15.6 Fazem parte integrante desta Ata, independentemente da transcrição, as condições estabelecidas no edital e as normas contidas na lei Federal n 8.666/93 e 10.520/2002.

E por assim estarem justos e acordados, firmam a presente Ata de Registro de Preço, em 4 (quatro) vias, para todos os fins e efeitos de direito.

Vargem Alta - ES, 27 de setembro de 2021.

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

REGISTRANTE

JHONATA SILVA SCARAMUSSA

Secretaria Municipal de Saúde

Gestor do Fundo de Saúde

REGISTRANTE

MORK SOLAR – PRODUTOS E SERVIÇOS ELETRICOS LTDA EPP

REGISTRADA

EDITAL DE PREGÃO Nº 0008/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00001684/2021

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura aquisição de material de construção, elétrico e outros, para atender as diversas Secretarias e Setores no Município de Vargem Alta/ES.

TERMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00032/2021 - FMS

ID CidadES: 2021.071E0700001.02.0014

Pregão Eletrônico Nº 00008/2021

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA, ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Zildio Moschen, 22, Centro, Vargem Alta/ES, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 31.723.570/0001-33, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Elieser Rabello, portador do CPF nº 756.501.937-20 e RG. nº 366.631/ES, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representado pelo Secretário Municipal, Sr. Jhonata Silva Scaramussa, portador da Carteira de Identidade nº 2204717/ES e inscrito no CPF/MF sob nº 121.421.987-08, no uso de suas atribuições como gestor do Fundo Municipal de Saúde, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.645.035/0001-92, com sede na Rua Padre Antônio Maria, 210, Centro - Vargem Alta/ES, doravante denominado **REGISTRANTE**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 00008/2021 **RESOLVE** registrar o preço para eventual e futura **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E OUTROS, para atender as diversas Secretarias e Setores no Município de Vargem Alta/ES**, empresa **SENTINELA DO VALE COMERCIAL EIRELI EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 29.843.035/0001-74, com sede Rua Fritz Spornau, nº 1000, Galpão 01, Fortaleza, Blumenau/SC, CEP: 89.055-200, Tel. (47) 3232-1221, E-mail: jean@sentinelavale.com.br, Conta Bancária: Banco do Brasil, AG. 0095-7, C/C 28.782-2, por seu representante legal, Sr. Jean Carlos Sestrem, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Saturnino Travasso, nº 54, Valparaíso, Blumenau/SC, CEP: 89.023-420, inscrito no CPF/MF sob nº 670.349.349-91, Cédula de Identidade nº 2966395 SSP/SC, adjudicatária do Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 0008/2021 nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada por lote, regido pela Lei Federal nº 10.520/02, pelo Decreto Municipal nº 3274/2016, Decreto Municipal nº 4225, de 05 de agosto de 2020, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e suas alterações em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto registrar os preços para a **futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E OUTROS, para atender as diversas Secretarias e Setores no Município de Vargem Alta/ES**, em conformidade com as especificações previstas no Anexo I e proposta apresentada na licitação

que integram este instrumento.

DESCRIÇÃO DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
104	Fita isolante 20 m	Unidade	10	R\$ 4,14	R\$ 41,40
114	T esgoto 50 mm	Unidade	25	R\$ 5,05	R\$ 126,25
115	Joelho esgoto 100 mm	Unidade	25	R\$ 5,27	R\$ 131,75
117	Tampão soldável 50 mm	Unidade	25	R\$ 4,97	R\$ 124,25
118	T soldável 50 mm	Unidade	25	R\$ 6,49	R\$ 162,25
122	Mangote para lavatório 60 cm	Unidade	30	R\$ 4,49	R\$ 134,70
126	Tubo soldável 50 mm	Unidade	05	R\$ 94,99	R\$ 474,95
131	Adesivo plástico para tubos e conexões de PVC rígido. Pote com 175 gr.	Tubo	15	R\$ 10,99	R\$ 164,85

VALOR DA ATA: O valor total da presente ata é de R\$ 2.507,28 (dois mil quinhentos e sete reais e vinte e dois centavos), sendo o valor de R\$ 1.146,88 (um mil cento e quarenta e seis reais e oitenta e oito centavos), para as demais secretarias e o valor de **R\$ 1.360,40 (um mil trezentos e sessenta reais e quarenta centavos), para o Fundo Municipal de Saúde (FMS).**

1.2 Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS E UNIDADES INTEGRANTES DO REGISTRO

ÓRGÃO GERENCIADOR

Secretaria Municipal De Gabinete.

ÓRGÃOS PARTICIPANTES

Secretaria Municipal De Assistencia E Desenvolvimento Social

Secretaria Municipal De Assistencia E Desenvolvimento Social-Abrijo Institucional

Secretaria Municipal De Educação

Secretaria Municipal De Obras, Serviços Urbanos E Interior

Secretaria Municipal De Cultura, Turismo E Esportes

Secretaria Municipal De Saude

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A presente Ata de Registro de Preços terá a validade por 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

4 - CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 As despesas inerentes a esta Ata correrão à conta das dotações orçamentárias especificadas ao tempo da emissão da Autorização de Fornecimento/Nota de Empenho

5 - CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 Os materiais/produtos, objeto deste contrato, deverão ser entregues (sem ônus de entrega), após solicitação do setor de compras, **em única parcela ou conforme solicitado**, a partir da data de assinatura desta Ata de Registro de Preços, nos locais indicados:

Setor: Secretaria Municipal de Gabinete
Endereço: Rua Zildio Moschen, n° 22, Centro, Vargem Alta - ES
Telefone de contato: (28) 3528 1900

Setor: Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Endereço: Rua Zildio Moschen, n° 22, Centro, Vargem Alta.
Telefone de contato: (28) 99986-4027

Setor: Abrigo Institucional "Glauber Coelho"
Endereço: Rua Ver. Pedro Israel David, n° 120, Centro, Vargem Alta - ES
Telefone de contato: (28) 99902-6199

Setor: Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes
Endereço: Avenida José João Sartório, Vargem Alta – ES.
Telefone de contato: (28) 99957-1219

Setor: Secretaria Municipal de Educação
Endereço: Rua Paulino Francisco Moreira, n° 172, Centro, Vargem Alta - ES
Telefone de contato: (28) 3528-1339

Setor: Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Interior
Endereço: Rua Tuffy David, Parque de Exposições, Centro, Vargem Alta - ES
Telefone de contato: (28) 3528-1397

Setor: Secretaria Municipal de Saúde
Endereço: Rua Padre Antonio Maria, 201 – Centro – Vargem Alta-ES
Telefone de contato: (28) 3528 1123 / (28) 99986-8908 (whatsapp)

5.2 Os materiais/produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis contados da emissão da ordem de fornecimento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os prazos de que tratam o item 5.2 poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

5.3 Os materiais deverão ser entregues lacrados, na localidade designada pelo Registrante;

5.4 Não será definitivamente recebido e conseqüentemente será colocado à disposição da Registrada, o objeto que não for compatível com as características exigida nesta Ata de Registro de Preço, ou ainda, que apresente qualquer tipo de avaria e/ou falha/defeito consoante esta termo de registro, respectivo Termo de Referência;

5.5 É de responsabilidade da Registrada, devendo ser executado às suas expensas, todo e qualquer procedimento de fornecimento, inclusive o transporte para a entrega do material solicitado quando necessário. O recebimento provisório será a simples conferência física dos materiais e o recebimento definitivo, no prazo de até 05 (cinco) dias uteis a contar do recebimento provisório, com o teste a fim de verificar se o mesmo estão em perfeito uso e funcionando corretamente.

5.6 Em caso de produto entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pela Administração, para que a DETENTORA DA ATA faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da data da notificação da DETENTORA DA ATA. A DETENTORA DA ATA ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o item do objeto que for recusado.

6 - CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Os preços são os constantes do anexo da Ata de Registro de Preços.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA – DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO

7.1 Visando restabelecer o equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, os preços poderão ser revistos nas seguintes hipóteses.

- e) Alteração da política econômica do país, que resulta reflexos nos preços ajustados;
- f) Em decorrência de eventual aumento ou redução dos preços praticados no mercado;
- g) Por força de situações imprevisíveis que produzam nos preços de mercado;
- h) Por outras hipóteses que sejam devidamente comprovada e inviabilidade de praticar o preço ofertado, desde que devidamente aceitos pela Administração.

7.2 A revisão que trata este item poderá ser precedida de fundamentação jurídica e econômico-financeira, após análise de elementos materiais que sustentem a necessidade de revisão.

7.3 Quando o preço apurado em ata, por motivo superveniente, tornam-se superior ao preço, praticado no mercado, caberá a Administração;

- d) Convocar o Contrato visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- e) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;
- f) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.4 Os fatos decorrentes de situação imprevisíveis, que resultem no impedimento de contratar ao preço ofertado, deverão estar devidamente comprovados no processo, sob pena de obstaculizar a alteração de preço pretendida.

7.5 A fixação de novo preço deverá ser consignada em termos aditivos com as justificativas cabíveis, observada a anuência entre as partes.

8 - CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após o recebimento dos produtos/prestação dos serviços, emissão de notas fiscais e atestadas pelo setor requisitante.

9 - CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

9.1 – A REGISTRADA OBRIGAR-SE-Á A:

9.1.1 A REGISTRADA ficará obrigada de aceitar, nas mesmas condições do edital a prorrogação da Ata.

9.1.2 É da responsabilidade da REGISTRADA, durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, fazer a seleção e a manutenção de seu quadro de pessoal, atentando pela necessidade de experiência, capacitação mínima exigida e qualidade dos serviços a serem prestados;

9.1.3 Responsabilizar-se integralmente pelo objeto CONTRATADO, nos termos da legislação vigente.

9.1.4 Manter durante toda execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

9.1.5 Será responsável por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais de seus funcionários previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria.

9.1.6 Será responsável por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus funcionários no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da REGISTRANTE.

9.1.7 Será responsável por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas a prestação dos serviços;

9.1.8 Arcará com a despesa decorrente de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus funcionários quando da execução do objeto da Ata de Registro de Preços.

9.1.9 Responderá por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionalmente por seus empregados nos locais de trabalho, assim como pelos objetos e bens extraviados ou retirados da Sede da REGISTRANTE.

9.1.10 A REGISTRADA, nos termos no art. 72 de Lei nº 8.666/93, não poderá subcontratar o fornecimento do objeto desta licitação, salvo se houver expressa autorização da Prefeitura;

9.1.11 Fornecerá à REGISTRANTE, juntamente com a nota fiscal, CND perante ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS e FGTS.

9.1.12 Manterá sigilo absoluto com relação a qualquer informação confidencial que venha a ter acesso.

9.1.13 Reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, prevista no art. 77, da Lei Federal n 8.666/93.

9.1.14 Utilizar os documentos e informações disponibilizadas pelo Município exclusivamente para a realização dos serviços objetos desta licitação.

9.1.15 Arcar com as despesas com alimentação, transporte e hospedagem de seus funcionários e também arcar com as despesas com veículos, motoristas, combustíveis e quaisquer outras decorrentes da prestação dos serviços.

9.2 – A REGISTRANTE OBRIGAR-SE-Á A:

9.2.1 Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços.

9.2.2 Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem

como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.

9.2.3 Elaborar e manter atualizada uma listagem de preços que contemple a relação de produtos, acrescidos da taxa de operacionalização, para os fins previstos nesta Ata e no termo contratual.

9.2.4 Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da Ata de Registro de Preços.

9.2.5 Notificar a Registrada, por escrito, quaisquer irregularidades que venham ocorrer em função da execução da Ata, fixando-lhe prazo para correção de tais irregularidades.

9.2.6 Rejeitar no todo ou em parte os serviços fora das especificações ou em desacordo com as obrigações assumidas pela Registrada;

10 - CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1 Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo serviço, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

SECRETARIA	SERVIDOR/FISCAL
Fundo Municipal de Saúde	Olga Natani Pin Fassarella
Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social e Conselho Tutelar	Josane da Silva Santos Rodrigues
Abrigo Institucional Glauber Coelho	Maria Aparecida Souza
Secretaria Municipal de Gabinete	Gabriel Fávero Sabadini
Secretaria Municipal de Educação	Ueslei do Amaral Silva
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	Rodrigo Zanezi
Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes	João Paulo Piassarollo Calabrez

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA

11.1 O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

11.1.1 Pela Administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:

- Não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;
- Não retirar a Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;
- Incorrer em inexecução total ou parcial da ata e Ordens de Fornecimento decorrentes do registro de preços;

11.1.2 Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.

11.2 O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente.

11.2.1 O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observados os critérios estabelecidos na cláusula décima primeira deste instrumento.

11.3 Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.

11.4 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

11.5 A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

11.6 Liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, ou falência da REGISTRADA

12 - CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1 A rescisão da Ata poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93, consolidada, no que couberem com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

13 - CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 Conforme estabelecido no Edital.

14 - CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DO FORO

14.1 Será competente o Foro da Comarca de Vargem Alta/ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas desta Ata e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15 - CLÁUSULA DECIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da REGISTRADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

15.2 A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços.

15.3 A Administração, a seu exclusivo critério, poderá durante os últimos 60 (sessenta) dias de vigência da Ata de Registro de Preços determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de uma nova Ata.

15.4 Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, e em contagem excluir-se-á de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

15.5 A despesa com a contratação correrá à conta da dotação, de cada unidade requisitante.

15.6 Fazem parte integrante desta Ata, independentemente da transcrição, as condições estabelecidas no edital e as normas contidas na lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/2002.

E por assim estarem justos e acordados, firmam a presente Ata de Registro de Preço, em 4 (quatro) vias, para todos os fins e efeitos de direito.

Vargem Alta - ES, 27 de setembro de 2021.

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

REGISTRANTE

JHONATA SILVA SCARAMUSSA

Secretaria Municipal de Saúde

Gestor do Fundo de Saúde

REGISTRANTE

SENTINELA DO VALE COMERCIAL EIRELI EPP

REGISTRADA

EDITAL DE PREGÃO Nº 0008/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00001684/2021

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura aquisição de material de construção, elétrico e outros, para atender as diversas Secretarias e Setores no Município de Vargem Alta/ES.

TERMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00033/2021 - FMS

ID CiudadES: 2021.071E0700001.02.0014

Pregão Eletrônico Nº 00008/2021

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA, ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Zildio Moschen, 22, Centro, Vargem Alta/ES, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 31.723.570/0001-33, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Elieser Rabello, portador do CPF nº 756.501.937-20 e RG. nº 366.631/ES, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representado pelo Secretário Municipal, Sr. Jhonata Silva Scaramussa, portador da Carteira de Identidade nº 2204717/ES e inscrito no CPF/MF sob nº 121.421.987-08, no uso de suas atribuições como gestor do Fundo Municipal de Saúde, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.645.035/0001-92, com sede na Rua Padre Antônio Maria, 210, Centro - Vargem Alta/ES, doravante denominado **REGISTRANTE**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 00008/2021 **RESOLVE** registrar o preço para eventual e futura **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E OUTROS**, para atender as diversas Secretarias e Setores no Município de Vargem Alta/ES, empresa **SERVI MIX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 27.525.362/0001-52, com sede Rua Benedito Rosa, nº 100, Itapebussu, Guarapari/ES, CEP: 29.210-080, Tel. (27) 99759-7984, E-mail: licitacao1@servimixquarapari.com.br, Conta Bancária: Banco Banestes (021), AG. 054, C/C 28230258, por seu representante legal, Sr. Edivaldo Albani Natal, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Rua Elisio Mariano, nº 71, Sol Nascente, Guarapari/ES, CEP: 29.210-500, inscrito no CPF/MF sob nº 113.683.517-27, Cédula de Identidade nº 2169062 SSP/ES,

adjudicatária do Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 0008/2021 nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada por lote, regido pela Lei Federal nº 10.520/02, pelo Decreto Municipal nº 3274/2016, Decreto Municipal nº 4225, de 05 de agosto de 2020, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e suas alterações em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto registrar os preços para a futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E OUTROS, para atender as diversas Secretarias e Setores no Município de Vargem Alta/ES, em conformidade com as especificações previstas no Anexo I e proposta apresentada na licitação que integram este instrumento.

DESCRIÇÃO DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	Cabo flexível 1,5 mm	Metros	150	R\$ 1,19	R\$ 178,50
03	Cabo flexível 2,5 mm	Metros	150	R\$ 1,76	R\$ 264,00
04	Cabo flexível 4,0 mm	Metros	150	R\$ 3,00	R\$ 450,00
05	Cabo flexível 6,0 mm	Metros	150	R\$ 4,48	R\$ 672,00
14	Fio paralelo 2 x 1,5mm – metro	Metro	100	R\$ 2,14	R\$ 214,00
15	Fio paralelo 2 x 2,5mm – metro	Metro	100	R\$ 3,67	R\$ 367,00
21	Lâmpada comp. Fluorescente boca 15w 127v/220v branca – unidade	Unidade	100	R\$ 9,76	R\$ 976,00
29	Parafuso 3.8 x 25	Unidade	100	R\$ 0,10	R\$ 10,00
30	Parafuso 4.0 x40	Unidade	100	R\$ 0,15	R\$ 15,00
31	Parafuso fenda 3.5 x 20	Unidade	20	R\$ 0,12	R\$ 2,40
49	Prego galvanizado com cabeça 17x21	Pacote	03	R\$ 25,77	R\$ 77,31
51	Tinta acrílica fosca Conteúdo da embalagem: 18 litros Uso indicado: indicado para	Unidade	03	R\$ 212,10	R\$ 636,30

	superfícies internas e externas de reboco, massa acrílica, texturas, concreto, fibrocimento superfícies internas de massa corrida e gesso. Categoria: acrílico premium 20superlavável I Área indicada: interior e exterior Composição: base água Nível de odor: sem cheiro Lavável: sim Tempo aproximado de secagem: 4 horas entre demãos, ao toque 2 horas e final 12 horas. Cores variadas				
68	Serrinha 12 pol 24 dentes	Unidade	10	R\$ 7,50	R\$ 75,00
91	Cabo PP 1 p/ 2 milímetros e meio	Metros	400	R\$ 4,00	R\$ 1.600,00
98	Cabo rígido azul 16 milímetros	Metros	25	R\$ 12,00	R\$ 300,00
101	Relé Interface Acoplador 127 Volts	Unidade	02	R\$ 18,45	R\$ 36,90
105	Extensão Tripolar 03 Metros com 3 tomadas	Unidade	05	R\$ 11,90	R\$ 59,50
106	Lâmpada incandescente 110 - 130 v, 42 w=160w, base E27, vida mediana 6.000h, consumo de energia A, garantia de 1 ano.	Unidade	80	R\$ 3,85	R\$ 308,00
111	Vaso sanitário louça, cor branca, com	Unidade	05	R\$ 275,00	R\$ 1.375,00

	caixa acoplada, modelo sabará.				
116	Joelho esgoto 40 mm	Unida de	25	R\$ 1,20	R\$ 30,00
129	Prego tamanho 18 x 24 (pacote de 1 kg)	Pacot e	03	R\$ 24,54	R\$ 73,62
130	Fita veda rosca 12 mm x 50m	Unida de	06	R\$ 3,00	R\$ 18,00
142	Porta mista de madeira, 60 cm	Unida de	20	R\$ 210,00	R\$ 4.200,00
143	Porta mista de madeira, 70 cm	Unida de	20	R\$ 210,00	R\$ 4.200,00
144	Porta mista de madeira, 80 cm	Unida de	20	R\$ 217,00	R\$ 4.340,00

VALOR DA ATA: O valor total da presente ata é de R\$ 94.379,68 (noventa e quatro mil trezentos e setenta e nove reais e sessenta e oito centavos), sendo o valor de R\$ 73.901,15 (setenta e três mil novecentos e um reais e quinze centavos), para as demais secretarias e o valor de **R\$ 20.478,53 (vinte mil quatrocentos e setenta e oito reais e cinquenta e três centavos), para o Fundo Municipal de Saúde (FMS).**

1.2 Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS E UNIDADES INTEGRANTES DO REGISTRO

ÓRGÃO GERENCIADOR

Secretaria Municipal De Gabinete.

ÓRGÃOS PARTICIPANTES

Secretaria Municipal De Assistencia E Desenvolvimento Social

Secretaria Municipal De Assistencia E Desenvolvimento Social-Abrigo Institucional

Secretaria Municipal De Educação

Secretaria Municipal De Obras, Serviços Urbanos E Interior

Secretaria Municipal De Cultura, Turismo E Esportes

Secretaria Municipal De Saude

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A presente Ata de Registro de Preços terá a validade por 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

4 - CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 As despesas inerentes a esta Ata correrão à conta das dotações orçamentárias especificadas ao tempo da emissão da Autorização de Fornecimento/Nota de Empenho

5 - CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE

REGISTRO DE PREÇOS

5.1 Os materiais/produtos, objeto deste contrato, deverão ser entregues (sem ônus de entrega), após solicitação do setor de compras, **em única parcela ou conforme solicitado**, a partir da data de assinatura desta Ata de Registro de Preços, nos locais indicados:

Setor: Secretaria Municipal de Gabinete
Endereço: Rua Zildio Moschen, n° 22, Centro, Vargem Alta - ES
Telefone de contato: (28) 3528 1900

Setor: Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Endereço: Rua Zildio Moschen, n° 22, Centro, Vargem Alta.
Telefone de contato: (28) 99986-4027

Setor: Abrigo Institucional "Glauber Coelho"
Endereço: Rua Ver. Pedro Israel David, nº 120, Centro, Vargem Alta - ES
Telefone de contato: (28) 99902-6199

Setor: Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes
Endereço: Avenida José João Sartório, Vargem Alta - ES.
Telefone de contato: (28) 99957-1219

Setor: Secretaria Municipal de Educação
Endereço: Rua Paulino Francisco Moreira, nº 172, Centro, Vargem Alta - ES
Telefone de contato: (28) 3528-1339

Setor: Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Interior
Endereço: Rua Tuffy David, Parque de Exposições, Centro, Vargem Alta - ES
Telefone de contato: (28) 3528-1397

Setor: Secretaria Municipal de Saúde
Endereço: Rua Padre Antonio Maria, 201 - Centro - Vargem Alta-ES
Telefone de contato: (28) 3528 1123 / (28) 99986-8908 (whatsapp)

5.2 Os materiais/produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis contados da emissão da ordem de fornecimento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os prazos de que tratam o item 5.2 poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

5.3 Os materiais deverão ser entregues lacrados, na localidade designada pelo Registrante;

5.4 Não será definitivamente recebido e conseqüentemente será colocado à disposição da Registrada, o objeto que não for compatível com as características exigida nesta Ata de Registro de Preço, ou ainda, que apresente qualquer tipo de avaria e/ou falha/defeito consoante esta termo de registro, respectivo Termo de Referência;

5.5 É de responsabilidade da Registrada, devendo ser executado às suas expensas, todo e qualquer procedimento de fornecimento, inclusive o transporte para a entrega do material solicitado quando necessário. O recebimento provisório será a simples conferência física dos materiais e o recebimento definitivo, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento provisório, com o teste a fim de verificar se o mesmo estão em perfeito uso e funcionando corretamente.

5.6 Em caso de produto entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pela Administração, para que a DETENTORA DA ATA faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da data da notificação da DETENTORA DA ATA. A DETENTORA DA ATA ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o item do objeto que for recusado.

6 - CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Os preços são os constantes do anexo da Ata de Registro de Preços.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA – DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO

7.1 Visando restabelecer o equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, os preços poderão ser revistos nas seguintes hipóteses.

- i) Alteração da política econômica do país, que resulta reflexos nos preços ajustados;
- j) Em decorrência de eventual aumento ou redução dos preços praticados no mercado;
- k) Por força de situações imprevisíveis que produzam nos preços de mercado;
- l) Por outras hipóteses que sejam devidamente comprovada e inviabilidade de praticar o preço ofertado, desde que devidamente aceitos pela Administração.

7.2 A revisão que trata este item poderá ser precedida de fundamentação jurídica e econômico-financeira, após análise de elementos materiais que sustentem a necessidade de revisão.

7.3 Quando o preço apurado em ata, por motivo superveniente, tornam-se superior ao preço, praticado no mercado, caberá a Administração;

- g) Convocar o Contrato visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- h) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;
- i) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.4 Os fatos decorrentes de situação imprevisíveis, que resultem no impedimento de contratar ao preço ofertado, deverão estar devidamente comprovados no processo, sob pena de obstaculizar a alteração de preço pretendida.

7.5 A fixação de novo preço deverá ser consignada em termos aditivos com as justificativas cabíveis, observada a anuência entre as partes.

8 - CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após o recebimento dos produtos/prestação dos serviços, emissão de notas fiscais e atestadas pelo setor requisitante.

9 - CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

9.1 – A REGISTRADA OBRIGAR-SE-Á A:

9.1.1 A REGISTRADA ficará obrigada de aceitar, nas mesmas condições

do edital a prorrogação da Ata.

9.1.2 É da responsabilidade da REGISTRADA, durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, fazer a seleção e a manutenção de seu quadro de pessoal, atentando pela necessidade de experiência, capacitação mínima exigida e qualidade dos serviços a serem prestados;

9.1.3 Responsabilizar-se integralmente pelo objeto CONTRATADO, nos termos da legislação vigente.

9.1.4 Manter durante toda execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

9.1.5 Será responsável por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais de seus funcionários previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria.

9.1.6 Será responsável por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus funcionários no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da REGISTRANTE.

9.1.7 Será responsável por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas a prestação dos serviços;

9.1.8 Arcará com a despesa decorrente de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus funcionários quando da execução do objeto da Ata de Registro de Preços.

9.1.9 Responderá por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionalmente por seus empregados nos locais de trabalho, assim como pelos objetos e bens extraviados ou retirados da Sede da REGISTRANTE.

9.1.10 A REGISTRADA, nos termos no art. 72 de Lei nº 8.666/93, não poderá subcontratar o fornecimento do objeto desta licitação, salvo se houver expressa autorização da Prefeitura;

9.1.11 Fornecerá à REGISTRANTE, juntamente com a nota fiscal, CND perante ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS e FGTS.

9.1.12 Manterá sigilo absoluto com relação a qualquer informação confidencial que venha a ter acesso.

9.1.13 Reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, prevista no art. 77, da Lei Federal n 8.666/93.

9.1.14 Utilizar os documentos e informações disponibilizadas pelo Município exclusivamente para a realização dos serviços objetos desta licitação.

9.1.15 Arcar com as despesas com alimentação, transporte e hospedagem de seus funcionários e também arcar com as despesas com veículos, motoristas, combustíveis e quaisquer outras decorrentes da prestação dos serviços.

9.2 – A REGISTRANTE OBRIGAR-SE-Á A:

9.2.1 Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços.

9.2.2 Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.

9.2.3 Elaborar e manter atualizada uma listagem de preços que contemple a relação de produtos, acrescidos da taxa de operacionalização, para os fins previstos nesta Ata e no termo contratual.

9.2.4 Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da Ata de Registro de Preços.

9.2.5 Notificar a Registrada, por escrito, quaisquer irregularidades que venham ocorrer em função da execução da Ata, fixando-lhe prazo para

correção de tais irregularidades.

9.2.6 Rejeitar no todo ou em parte os serviços fora das especificações ou em desacordo com as obrigações assumidas pela Registrada;

10 - CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1 Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo serviço, abjeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

SECRETARIA	SERVIDOR/FISCAL
Fundo Municipal de Saúde	Olga Natani Pin Fassarella
Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social e Conselho Tutelar	Josane da Silva Santos Rodrigues
Abriço Institucional Glauber Coelho	Maria Aparecida Souza
Secretaria Municipal de Gabinete	Gabriel Fávero Sabadini
Secretaria Municipal de Educação	Ueslei do Amaral Silva
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	Rodrigo Zanezi
Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes	João Paulo Piassarollo Calabrez

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA

11.1 O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

11.1.1 Pela Administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:

- a) Não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;
- d) Incorrer em inexecução total ou parcial da ata e Ordens de Fornecimento decorrentes do registro de preços;

11.1.2 Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.

11.2 O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente.

11.2.1 O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observados os critérios estabelecidos na cláusula décima primeira deste instrumento.

11.3 Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.

11.4 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar

do terceiro dia subsequente ao da publicação.

11.5 A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

11.6 Liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, ou falência da REGISTRADA

12 - CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1 A rescisão da Ata poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93, consolidada, no que couberem com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

13 - CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 Conforme estabelecido no Edital.

14 - CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DO FORO

14.1 Será competente o Foro da Comarca de Vargem Alta/ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas desta Ata e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15 - CLÁUSULA DECIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da REGISTRADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

15.2 A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços.

15.3 A Administração, a seu exclusivo critério, poderá durante os últimos 60 (sessenta) dias de vigência da Ata de Registro de Preços determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de uma nova Ata.

15.4 Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, e em contagem excluir-se-á de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

15.5 A despesa com a contratação correrá à conta da dotação, de cada unidade requisitante.

15.6 Fazem parte integrante desta Ata, independentemente da transcrição, as condições estabelecidas no edital e as normas contidas no lei Federal n 8.666/93 e 10.520/2002.

E por assim estarem justos e acordados, firmam a presente Ata de Registro de Preço, em 4 (quatro) vias, para todos os fins e efeitos de direito.

Vargem Alta - ES, 27 de setembro de 2021.

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

REGISTRANTE

JHONATA SILVA SCARAMUSSA

Secretaria Municipal de Saúde

Gestor do Fundo de Saúde

REGISTRANTE

SERVI MIX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

REGISTRADA

EDITAL DE PREGÃO Nº 0009/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000002922; 000002938 e 000002948/2021.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura Contratação de Empresa para Locação de Veículos, para atender as demandas das Secretarias do Município de Vargem Alta/ES.

TERMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00034/2021 – FMS

ID CiudadES: 2021.071E0700001.02.0015

Pregão Eletrônico Nº 0009/2021

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA, ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Zildio Moschen, 22, Centro, Vargem Alta/ES, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 31.723.570/0001-33, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ELIESER RABELLO, portador do CPF nº 756.501.937-20 e RG. nº 366.631/ES, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representado pelo Secretário Municipal, Sr. Jhonata Silva Scaramussa, portador da Carteira de Identidade nº 2204717/ES e inscrito no CPF/MF sob nº 121.421.987-08, no uso de suas atribuições como gestor do Fundo Municipal de Saúde, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.645.035/0001-92, com sede na Rua Padre Antônio Maria, 210, Centro - Vargem Alta/ES, doravante denominado **REGISTRANTE**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 0009/2021 **RESOLVE** registrar o preço para eventual e futura para eventual e futura Contratação de Empresa para Locação de Veículos, para atender as demandas das Secretarias do Município de Vargem Alta/ES, empresa **CONFIA VEICULOS LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ-MF sob o nº.03.867.711/0001-56, com sede na Rua Leila Diniz, 37 - Novo Mexico - Vila Velha - ES - CEP: 29104070. Tel. (27) 3319 - 1780, E-mail: confia veiculos@gmail.com, conta bancaria BANCO DO BRASIL AG. 4232-3, C/C 24276-4, por seu representante legal, Sr. (a) Cristóvão Souto Quaresma, brasileiro (a), casado (a), residente e domiciliado na Rua Zuleima Fortes Farias, 326 - Centro - Guarapari - ES - CEP: 29200600, inscrito no CPF/MF sob nº .070.849.436-68, Cédula de Identidade nº.M 5.840.851, adjudicatária do Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 0009/2021 nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada por lote, regido pela Lei Federal nº 10.520/02, pelo Decreto Municipal nº 3274/2016, Decreto Municipal nº 4225, de 05 de agosto de 2020, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e suas alterações em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto registrar os preços para eventual e

futura **Contratação de Empresa para Locação de Veículos, para atender as demandas das Secretarias do Município de Vargem Alta/ES.**, em conformidade com as especificações previstas no Anexo I e proposta apresentada na licitação que integram este instrumento.

DESCRIÇÃO DO OBJETO

Item	Descrição	Marca/ Modelo/ Ano	Quant	Uni d.	Valor Unit. Mensal (por unidade de veículo)
02	<p>LOCAÇÃO SEM MOTORISTA; Veiculo Tipo Passeio: 1. Cor: Branca; 2. Lugares: 05(cinco) Passageiros (01 Motorista + 04 Passageiros); 3. Acessórios: Ar condicionado [original de fábrica], freios ABS e sistema de airbag, aparelho multimídia; 4. Motor: Mínimo de 1.000, 5. Ano: Veiculo novo ou seminovo, ano 2020, verificado a partir da data de assinatura do contrato, 6. Portas: 4 portas. 7. Direção Hidráulica, 8. Câmbio manual com 05 marchas, 9. Combustível: Flex.</p> <p>OBSERVAÇÕES: 1. Manutenção preventiva e corretiva por conta da contratada; 2. Seguro Total [Veículo]: Por Conta da Contratada, Seguro Total [Resp. Civil + Terceiros]: Por</p>	VW GOL	08 VEIC.	men sal	R\$ 1.588,00

<p>Conta da Contratada;</p> <p>3. Ano de fabricação mínimo de 2020;</p> <p>4. Substituição de pneus com alinhamento e balanceamento o por conta da contratada;</p> <p>5. Quilometragem livre e seguro total;</p> <p>6. Sem qualquer franquia para pagamento pelo município (inclusive em caso de acidente e roubo)</p> <p>Observação: A licitante deverá cotar e dar lance em valor UNITÁRIO MENSAL POR UNIDADE DE VEICULO.</p>				
--	--	--	--	--

VALOR DA ATA: O valor total da presente ata é de **R\$ 1.588,00 (um mil e quinhentos e oitenta e oito reais) mensais, por unidade de veículo**, totalizando o valor de R\$ 19.056,00 (dezenove mil e cinquenta e seis reais) por veículo, sendo que o valor TOTAL DA ATA para 12 meses de R\$ 152.448,00 (cento e cinquenta e dois mil quatrocentos e quarenta e oito reais).

OBS: 08 (oito) unidades de veículos, pertencente a Secretaria Municipal de Saúde.

1.2 Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS E UNIDADES INTEGRANTES DO REGISTRO

ÓRGÃO GERENCIADOR

Secretaria Municipal de Saúde.

ÓRGÃOS PARTICIPANTES

Secretaria Municipal De Obras, Serviços Urbanos E Interior

Secretaria Municipal De Cultura, Turismo E Esportes

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A presente Ata de Registro de Preços terá a validade por 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.,

3.2 O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

3.3 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4 - CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 As despesas inerentes a esta Ata correrão à conta das dotações orçamentárias especificadas ao tempo da emissão da Autorização de Fornecimento/Nota de Empenho

5 - CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 Os materiais/produtos/equipamentos, objeto deste contrato, deverão ser entregues (sem ônus de entrega), após solicitação do setor de compras, **em única parcela ou conforme solicitado**, a partir da data de assinatura nos locais indicados:

Setor: Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes
Endereço: Rua Elizel Gasparini, Centro, Vargem Alta – ES.
Telefone de contato: (28) 99957-1219

Setor: Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Interior
Endereço: Rua Pedro Israel David, Parque de Exposições, Centro, Vargem Alta - ES
Telefone de contato: (28) 3528-1113

Setor: Fundo Municipal de Saúde
Endereço: Rua Padre Antônio Maria, nº 201, Centro, Vargem Alta.
Telefone de contato: (28) 3528-1123 (28) 99986-8908 (whatsapp)

5.2 Os materiais/produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos contados da emissão da ordem de fornecimento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os prazos de que tratam o item 5.2 poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os equipamentos/veículo, deverão ser entregues no prazo e local acima indicado, totalmente completo e em perfeito funcionamento, com data previamente agendada onde ocorrerá a entrega técnica e testes de funcionamento, acompanhados por servidor designado pela administração municipal.

5.3 – DO PRAZO DE EXECUÇÃO:

5.3.1 – A prestação do serviço será executada por empreitada a menor preço unitário;

5.3.2 – A vigência do contrato celebrado poderá ser revista a fim de garantir o cumprimento do período de locação, respeitando o limite estabelecido pelo art. 57, II da lei nº 8.666/93;

5.3.3 – O período de locação inicia-se a partir da data de entrega dos veículos pela contratada e aceite formal do contratante;

5.3.4 – O prazo de entrega dos veículos, após assinatura do contrato/ata

de registro será de até 30(trinta) dias, podendo a empresa solicitar prorrogação do prazo limitado a 60 (sessenta) dias;

5.3.5 – A entrega dos veículos poderá ocorrer de forma parcelada, de acordo com as necessidades do órgão/entidade;

5.3.6 – O preço unitário de locação para cada veículo corresponde ao valor mensal de locação do respectivo veículo multiplicado pelo período da locação;

5.3.7 – A cobrança pelo serviço prestado será resultante da multiplicação do valor mensal de locação do item pela quantidade de veículos do respectivo item disponibilizada no mês de referência da nota fiscal/fatura da REGISTRANTE.

5.3.8 – Os veículos deverão ser entregues para locação, com todos os equipamentos de segurança (triângulo, extintor de incêndio, estepe, etc.) exigidos pelos órgãos competentes, sem motorista, e com os lubrificantes e filtros dentro da validade.

5.4 – DAS EXIGÊNCIAS DA LOCAÇÃO

5.4.1 – Os veículos pertencentes ao mesmo item deverão ser da mesma marca/modelo, conforme especificações contidas neste Termo de referência;

5.4.2 – Os veículos locados deverão ser entregues e recolhidos pela contratada no município de Registrante;

5.4.3 – Para a Secretaria de Saúde: Os veículos deverão ser novos ou seminovos, ano de 2020, corresponder a marca/modelo e ano indicados na proposta comercial, na data de assinatura do contrato;

5.4.3.1 – Em caso de veículos novos, será considerado zero quilometro o veículo com quilometragem máxima compreendida entre a distância entre a empresa ganhadora e a cidade de entrega adicionada 50 (cinquenta) quilômetros;

5.4.3.2 – Para os veículos seminovos serão aceitos a quilometragem máxima de 30.000 km com comprovação de no mínimo 02 (duas) revisões veicular obrigatórias comprovadas com Nota Fiscal ou outro documento oficial da empresa autorizada da marca do veículo;

5.4.4 – Para TODAS as Secretarias: A contratada arcará com as despesas relativas ao emplacamento e licenciamento dos veículos durante o período de locação e deverá manter atualizada a respectiva documentação (Certificado de Registro e Licenciamento de Veículos), devendo o documento de porte obrigatório ser encaminhado para o contratante dentro dos prazos legalmente estabelecidos quando da sua primeira emissão ou durante a troca de exercício;

5.4.5 – Caberá a contratada entregar o veículo caracterizado institucionalmente por meio de manta com logomarca ou adesivo conforme modelo adotado pelo órgãos sem ônus ao contratante;

5.4.6 – Os veículos serão utilizados no regime de quilometragem livre;

5.4.7 – Trocar a cada 02 (dois) anos ou 90.000 (noventa mil) km rodados os veículos dos Lotes 01 e 02 o que ocorrer primeiro e sem ônus para a REGISTRANTE, mantendo as mesmas características, tendo como referência a data da assinatura do Contrato.

5.4.8 – Os modelos de identificação serão fornecidos pelo registrante;

5.4.9 – Serão exigidos dois adesivos por veículo, um em cada porta dianteira coloridos, no tamanho mínimo de 50 X 30 cm, com as seguintes características:

a) Logomarca do órgão, com os dizeres **USO EXCLUSIVO EM SERVIÇO** com logomarca da Prefeitura.

5.5 Não será definitivamente recebido e conseqüentemente será colocado à disposição da Registrada, o objeto que não for compatível com as características exigida nesta Ata de Registro de Preço, ou ainda,

que apresente qualquer tipo de avaria e/ou falha/defeito consoante esta termo de registro, respectivo Termo de Referência;

5.6 É de responsabilidade da Registrada, devendo ser executado às suas expensas, todo e qualquer procedimento de fornecimento, inclusive o transporte para a entrega do material solicitado quando necessário. O recebimento provisório será a simples conferência física dos materiais e o recebimento definitivo, no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento provisório, com o teste a fim de verificar se o mesmo estão em perfeito uso e funcionando corretamente.

5.7 Em caso de produto entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pela Administração, para que a DETENTORA DA ATA faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da data da notificação da DETENTORA DA ATA. A DETENTORA DA ATA ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o item do objeto que for recusado.

5.8 Deverá entregar, durante toda a vigência da Ata, a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.

5.9 Não serão aceitas trocas de marcas dos produtos após a assinatura da Ata de Registro de Preços. Caso ocorra algum problema no fornecimento da indústria e ou distribuidora para entregar a marca adjudicada, deve-se encaminhar solicitação prévia para avaliação do Fiscal e do Gestor da Ata de Registro de Preços.

6 - CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Os preços são os constantes do anexo da Ata de Registro de Preços.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA – DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO

7.1 Visando restabelecer o equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, os preços poderão ser revistos nas seguintes hipóteses.

- m) Alteração da política econômica do país, que resulta reflexos nos preços ajustados;
- n) Em decorrência de eventual aumento ou redução dos preços praticados no mercado;
- o) Por força de situações imprevisíveis que produzam nos preços de mercado;
- p) Por outras hipóteses que sejam devidamente comprovada e inviabilidade de praticar o preço ofertado, desde que devidamente aceitos pela Administração.

7.2 A revisão que trata este item poderá ser precedida de fundamentação jurídica e econômico-financeira, após análise de elementos materiais que sustentem a necessidade de revisão.

7.3 Quando o preço apurado em ata, por motivo superveniente, tornam-se superior ao preço, praticado no mercado, caberá a Administração;

- j) Convocar o Contrato visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- k) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;
- l) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.4 Os fatos decorrentes de situação imprevisíveis, que resultem no impedimento de contratar ao preço ofertado, deverão estar devidamente comprovados no processo, sob pena de obstaculizar a alteração de preço pretendida.

7.5 A fixação de novo preço deverá ser consignada em termos aditivos com as justificativas cabíveis, observada a anuência entre as partes.

8 - CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após o recebimento dos produtos/prestação dos serviços, emissão de notas fiscais e atestadas pelo setor requisitante.

9 - CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

9.1 – A REGISTRADA OBRIGAR-SE-Á A:

9.1.1 A REGISTRADA ficará obrigada de aceitar, nas mesmas condições do edital a prorrogação da Ata.

9.1.2 É da responsabilidade da REGISTRADA, durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, fazer a seleção e a manutenção de seu quadro de pessoal, atentando pela necessidade de experiência, capacitação mínima exigida e qualidade dos serviços a serem prestados;

9.1.3 Responsabilizar-se integralmente pelo objeto CONTRATADO, nos termos da legislação vigente.

9.1.4 Manter durante toda execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

9.1.5 Será responsável por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais de seus funcionários previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria.

9.1.6 Será responsável por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus funcionários no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da REGISTRANTE.

9.1.7 Será responsável por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas a prestação dos serviços;

9.1.8 Arcará com a despesa decorrente de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus funcionários quando da execução do objeto da Ata de Registro de Preços.

9.1.9 Responderá por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionalmente por seus empregados nos locais de trabalho, assim como pelos objetos e bens extraviados ou retirados da Sede da REGISTRANTE.

9.1.10 A REGISTRADA, nos termos no art. 72 de Lei nº 8.666/93, não poderá subcontratar o fornecimento do objeto desta licitação, salvo se houver expressa autorização da Prefeitura;

9.1.11 Fornecerá à REGISTRANTE, juntamente com a nota fiscal, CND perante ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS e FGTS.

9.1.12 Manterá sigilo absoluto com relação a qualquer informação confidencial que venha a ter acesso.

9.1.13 Reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, prevista no art. 77, da Lei Federal n 8.666/93.

9.1.14 Utilizar os documentos e informações disponibilizadas pelo Município exclusivamente para a realização dos serviços objetos desta licitação.

9.1.15 Arcar com as despesas com alimentação, transporte e hospedagem de seus funcionários e também arcar com as despesas com veículos, motoristas, combustíveis e quaisquer outras decorrentes da prestação dos serviços.

9.1.16 A Registrada se comprometerá a manter os veículos em boas condições operacionais, mecânicas e elétricas, funilaria, pintura e pneus, executando regulagens e reparos necessários e substituindo as peças que, por defeito ou desgaste normal, prejudiquem o seu bom desempenho;

9.1.17 Os pneus com desgaste normal deverão ser substituídos pela Registrada no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após a solicitação da Registrante através de emissão de Ordem de Serviço;

9.1.18 Quando os veículos necessitarem de serviços de manutenção externa, a Registrada será responsável pela sua retirada e devolução;

9.1.19 Os veículos locados deverão ter seguro compreendendo cobertura total contra furto, roubo, incêndio, colisão, terceiros (danos materiais e danos corporais), com franquia obrigatória.

9.1.20 A Registrada deverá entregar cópia da apólice ou original de prova inequívoca da efetivação do seguro a Contratante no ato de entrega dos veículos, sendo que sua não apresentação implicará a rejeição dos mesmos:

Condições gerais para contratação do seguro:

- Cobertura total – colisão, incêndio, roubo, furto e quaisquer avarias nos veículos locados e seus acessórios.

- RCF – V responsabilidade civil facultativa – veículo

- Danos materiais – mínimo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

- Danos corporais - mínimo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

9.1.21 Nos sinistros onde for comprovada a culpa de terceiros, tanto para danos pessoais, quanto materiais, a total responsabilidade é da Registrada, inclusive a franquia;

9.1.22 A Registrada deverá fornecer sempre no prazo legal a documentação relativa ao licenciamento dos veículos, quando este dor renovado, sob pena do não recebimento dos dias em que o veículo estiver imobilizado nas dependências da Registrante por falta desta providência;

9.1.23 A empresa Registrada sempre que receber autuações de infração de trânsito deverá encaminha-la ao contratante para que este identifique o condutor responsável pela infração;

9.1.24 A autuação de infração de trânsito deverá ser entregue ao contratante em, no máximo 10(dez) dias uteis, antes do prazo estabelecido pelo órgão de trânsito competente para identificação do condutor;

9.1.25 Todos os veículos locados deverão receber a adequada e devida manutenção preventiva, sob responsabilidade da contratada, devendo esta ser realizada na periodicidade e frequência recomendada pelos respectivos fabricantes e constantes do manual do proprietário de cada veículo;

9.1.26 Os veículos locados deverão ser recolhidos e entregues pela contratada no local de guarda do veículo, conforme agendamento prévio da manutenção preventiva, podendo também ocorrer em outras localidades previamente acordadas com a contratada, desde que não acarretem ônus ao Registrante;

9.1.27 As despesas com a manutenção preventiva, que abrangem a troca de peças, óleos/lubrificantes, filtros e demais suprimentos, incluindo troca ou reparo de pneus por desgastes naturais ou avaria, bem como a mão-de-obra para a realização de serviços, serão de responsabilidade da Registrada;

9.1.28 Em caso de manutenção preventiva com indisponibilidade do veículo por um período de tempo superior a 24 (vinte quatro) horas, deverá haver substituição do veículo locado por veículo reserva.

- Veículo reserva é entendido como aquele que estará à disposição da Administração temporariamente, durante os períodos em que o veículo locado estiver em manutenção (preventiva e corretiva) ou quando for constatado perda total em veículos sinistros.

- Não é necessário que o veículo reserva seja zero quilometro, desde que o mesmo esteja em perfeito estado de conservação, possua a mesma cor e tenha, no mínimo, as mesmas especificações do veículo a ser substituído.

- A Registrada deverá entregar, logo após a conclusão dos serviços de manutenção preventiva, os veículos lavados e limpos interna e externamente.

9.1.29 Deverá ser disponibilizada pela contratada assistência 24 (vinte quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, para atendimento e socorro dos veículos locados, incluindo-se o serviço de reboque;

9.1.30 Cumprir fielmente as disposições contidas no Edital e seus anexos;

9.2 – A REGISTRANTE OBRIGAR-SE-Á A:

9.2.1 Prestar à Registrada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços.

9.2.2 Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.

9.2.3 Elaborar e manter atualizada uma listagem de preços que contemple a relação de produtos, acrescidos da taxa de operacionalização, para os fins previstos nesta Ata e no termo contratual.

9.2.4 Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da Ata de Registro de Preços.

9.2.5 Notificar a Registrada, por escrito, quaisquer irregularidades que venham ocorrer em função da execução da Ata, fixando-lhe prazo para correção de tais irregularidades.

9.2.6 Rejeitar no todo ou em parte os serviços fora das especificações ou em desacordo com as obrigações assumidas pela Registrada;

9.2.7 A Registrante notificará a Registrada sobre qualquer defeito nos veículos e equipamentos, comprometendo-se a não efetuar regulagens, consertos ou substituições de peças por conta própria ou de terceiros;

9.2.8 Os técnicos da Registrada, desde que devidamente identificados, terão livre acesso aos veículos locados para fins de execução de consertos ou substituição de peças;

9.2.9 As quebras de veículos e equipamentos (avarias) provenientes de má utilização pelo condutor da Registrante serão ressarcidas;

9.2.10 A substituição de pneus com cortes e sem possibilidade de recuperação que foram danificados devido a imperícia dos condutores da Registrante serão por ele ressarcidos de acordo com a vida útil restante do pneu em uso.;

9.2.11 Nos sinistros onde for comprovada a culpa da Registrante, este ressarcirá a parte onde serão apuradas as responsabilidades;

9.2.12 Caberá a Registrante enviar ao órgão de trânsito competente, dentro do prazo legal, a documentação necessária que possibilite a identificação do condutor infrator causador da infração de trânsito;

9.2.13 Caberá a contratante efetuar o pagamento de multas até o seu vencimento e encaminhar o comprovante de pagamento à empresa Registrada;

9.2.14 O pagamento de multas deverá ser feito obrigatoriamente pelo Registrante e nunca por meio de reembolso à Registrada;

9.2.15 Caberá ao contratante agendar com a contratada a execução dos serviços de manutenção preventiva, conforme orientações do fabricante do veículo, tendo esta, no máximo 72 (setenta e duas) horas para recolher o veículo para execução dos serviços;

9.2.16 Caberá a contratante as despesas com o fornecimento de motorista, combustível, pagamento de multas de trânsito, estacionamentos e pedágios.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1 Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo serviço, abjeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua

execução.

SECRETARIA	SERVIDOR/FISCAL
Fundo Municipal de Saúde	Rosangela de Oliveira Silva
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	José João Borges Sartório Meto
Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes	João Paulo Piassarolo Calabrez

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA

11.1 O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

11.1.1 Pela Administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:

a) Não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;

b) Não retirar a Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;

d) Incorrer em inexecução total ou parcial da ata e Ordens de Fornecimento decorrentes do registro de preços;

11.1.2 Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.

11.2 O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente.

11.2.1 O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observados os critérios estabelecidos na cláusula décima primeira deste instrumento.

11.3 Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.

11.4 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

11.5 A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

11.6 Liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, ou falência da REGISTRADA

12 - CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1 A rescisão da Ata poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93, consolidada, no que couberem com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

13 - CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 Conforme estabelecido no Edital.

14 - CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DO FORO

14.1 Será competente o Foro da Comarca de Vargem Alta/ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas desta Ata e que não possam ser

resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15 -CLÁUSULA DECIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da REGISTRADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

15.2 A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços.

15.3 A Administração, a seu exclusivo critério, poderá durante os últimos 60 (sessenta) dias de vigência da Ata de Registro de Preços determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de uma nova Ata.

15.4 Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, e em contagem excluir-se-á de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

15.5 A despesa com a contratação correrá à conta da dotação, de cada unidade requisitante.

15.6 Fazem parte integrante desta Ata, independentemente da transcrição, as condições estabelecidas no edital e as normas contidas na lei Federal n 8.666/93 e 10.520/2002.

E por assim estarem justos e acordados, firmam a presente Ata de Registro de Preço, em 4 (quatro) vias, para todos os fins e efeitos de direito.

Vargem Alta - ES, 28 de setembro de 2021.

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

REGISTRANTE

JHONATA SILVA SCARAMUSSA

Secretaria Municipal de Saúde

Gestor do Fundo de Saúde

REGISTRANTE

CONFIA VEICULOS LTDA ME

REGISTRADA

EDITAL DE PREGÃO Nº 0008/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00001684/2021

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura aquisição de material de construção, elétrico e outros, para atender as diversas Secretarias e Setores no Município de Vargem Alta/ES.

TERMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00051/2021 - PMVA

ID CidadES: 2021.071E0700001.02.0014

Pregão Eletrônico Nº 00008/2021

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA, ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Zildio Moschen, 22, Centro, Vargem Alta/ES, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 31.723.570/0001-33, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Elieser Rabello, portador do CPF nº 756.501.937-20 e RG. nº 366.631/ES, doravante denominado **REGISTRANTE**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 00008/2021 **RESOLVE** registrar o preço para eventual e futura **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E OUTROS, para atender as diversas Secretarias e Setores no Município de Vargem Alta/ES**, empresa **BARAO DE COTEGIPE COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E SERVICOS LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 30.508.137/0001-12, com sede Rua Barão de Cotegipe, nº 91, Edf. Ghantous, sala 102, Mares, Salvador/BA, CEP: 40.445-000, Tel. (71) 3033-0203/98618-0102, E-mail: atendimento@baraodecotegipe.com, Conta Bancária: Banco Santander, AG. 3076, C/C 13.003155-4, por seu representante legal, Sr. Leonardo Pinto do Espírito Santo, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Rua Boa Vista, nº 110, andar 1, Uruguai, Salvador/BA, CEP: 40.450-290, inscrito no CPF/MF sob nº 051.566.565-79, Cédula de Identidade nº 1280584807 SSP/BA, adjudicatária do Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 0008/2021 nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada por lote, regido pela Lei Federal nº 10.520/02, pelo Decreto Municipal nº 3274/2016, Decreto Municipal nº 4225, de 05 de agosto de 2020, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e suas alterações em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto registrar os preços para a **futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E OUTROS, para atender as diversas Secretarias e Setores no Município de Vargem Alta/ES**, em conformidade com as especificações previstas no Anexo I e proposta apresentada na licitação que integram este instrumento.

DESCRIÇÃO DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
80	Parafuso 3.5 x 14 tipo: chip board (autoperfurante). Ideal para uso em mdf, compensado, madeira, plástico, dentre outros. Cabeça: chata com fenda Philips (fenda cruzada) acabamento: bi cromatizado	Pacote	05	R\$ 17,99	R\$ 89,95

	unidade de fornecimento pct com 100 unidades.				
81	Parafuso 3.5 x 16 tipo: chip board (autoperfurante). Ideal para uso em mdf, compensado, madeira, plástico, dentre outros. Cabeça: chata com fenda Philips (fenda cruzada) acabamento: bi cromatizado unidade de fornecimento pct com 100 unidades.	Pacote	05	R\$ 12,99	R\$ 64,95
82	Parafuso 3.5 x 25 tipo: chip board (auto perfurante). Ideal para uso em mdf, compensado, madeira, plástico, dentre outros. Cabeça: chata com fenda Philips (fenda cruzada) acabamento: bi cromatizado unidade de fornecimento pct com 100 unidades.	Pacote	05	R\$ 11,99	R\$ 59,95
84	Parafuso 5.0 x 60 tipo: chip board (auto perfurante). Ideal para uso em mdf, compensado, madeira, plástico, dentre outros. Cabeça: chata com fenda Philips (fenda cruzada) acabamento: bi cromatizado unidade de fornecimento pct com 100 unidades.	Pacote	05	R\$ 38,99	R\$ 194,95
166	Jogo com 04 alicate universal +	Unidade	01	R\$ 129,60	R\$ 129,60

	172	corde + bico + pressão de 10	Jogo de chaves torx longa 10 peças t9 a t50	Unidade	01	R\$ 105,88	R\$ 105,88
--	-----	------------------------------	---	---------	----	------------	------------

VALOR DA ATA: O valor total da presente ata é de **R\$ 645,28 (seiscentos e quarenta e cinco reais e vinte e oito centavos).**

1.2 Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS E UNIDADES INTEGRANTES DO REGISTRO

ÓRGÃO GERENCIADOR

Secretaria Municipal De Gabinete.

ÓRGÃOS PARTICIPANTES

Secretaria Municipal De Assistencia E Desenvolvimento Social

Secretaria Municipal De Assistencia E Desenvolvimento Social-Abrigo Institucional

Secretaria Municipal De Educação

Secretaria Municipal De Obras, Serviços Urbanos E Interior

Secretaria Municipal De Cultura, Turismo E Esportes

Secretaria Municipal De Saude

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A presente Ata de Registro de Preços terá a validade por 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

4 - CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 As despesas inerentes a esta Ata correrão à conta das dotações orçamentárias especificadas ao tempo da emissão da Autorização de Fornecimento/Nota de Empenho

5 - CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 Os materiais/produtos, objeto deste contrato, deverão ser entregues (sem ônus de entrega), após solicitação do setor de compras, **em única parcela ou conforme solicitado**, a partir da data de assinatura desta Ata de Registro de Preços, nos locais indicados:

Setor: Secretaria Municipal de Gabinete
Endereço: Rua Zildio Moschen, n° 22, Centro, Vargem Alta - ES
Telefone de contato: (28) 3528 1900

Setor: Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Endereço: Rua Zildio Moschen, n° 22, Centro, Vargem Alta.
Telefone de contato: (28) 99986-4027

Setor: Abrigo Institucional "Glauber Coelho"
Endereço: Rua Ver. Pedro Israel David, nº 120, Centro, Vargem Alta - ES
Telefone de contato: (28) 99902-6199

Setor: Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes
Endereço: Avenida José João Sartório, Vargem Alta – ES.
Telefone de contato: (28) 99957-1219

Setor: Secretaria Municipal de Educação
Endereço: Rua Paulino Francisco Moreira, nº 172, Centro, Vargem Alta - ES
Telefone de contato: (28) 3528-1339

Setor: Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Interior
Endereço: Rua Tuffy David, Parque de Exposições, Centro, Vargem Alta - ES
Telefone de contato: (28) 3528-1397

Setor: Secretaria Municipal de Saúde
Endereço: Rua Padre Antonio Maria, 201 – Centro – Vargem Alta-ES
Telefone de contato: (28) 3528 1123 / (28) 99986-8908 (whatsapp)

5.2 Os materiais/produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis contados da emissão da ordem de fornecimento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os prazos de que tratam o item 5.2 poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

5.3 Os materiais deverão ser entregues lacrados, na localidade designada pelo Registrante;

5.4 Não será definitivamente recebido e conseqüentemente será colocado à disposição da Registrada, o objeto que não for compatível com as características exigida nesta Ata de Registro de Preço, ou ainda, que apresente qualquer tipo de avaria e/ou falha/defeito consoante esta termo de registro, respectivo Termo de Referência;

5.5 É de responsabilidade da Registrada, devendo ser executado às suas expensas, todo e qualquer procedimento de fornecimento, inclusive o transporte para a entrega do material solicitado quando necessário. O recebimento provisório será a simples conferência física dos materiais e o recebimento definitivo, no prazo de até 05 (cinco) dias uteis a contar do recebimento provisório, com o teste a fim de verificar se o mesmo estão em perfeito uso e funcionando corretamente.

5.6 Em caso de produto entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pela Administração, para que a DETENTORA DA ATA faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da data da notificação da DETENTORA DA ATA. A DETENTORA DA ATA ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o item do objeto que for recusado.

6 - CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Os preços são os constantes do anexo da Ata de Registro de Preços.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA – DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO

7.1 Visando restabelecer o equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, os preços poderão ser revistos nas seguintes hipóteses.

- q) Alteração da política econômica do país, que resulta reflexos nos preços ajustados;
- r) Em decorrência de eventual aumento ou redução dos preços praticados no mercado;
- s) Por força de situações imprevisíveis que produzam nos preços de mercado;
- t) Por outras hipóteses que sejam devidamente comprovada e inviabilidade de praticar o preço ofertado, desde que devidamente aceitos pela Administração.

7.2 A revisão que trata este item poderá ser precedida de fundamentação jurídica e econômico-financeira, após análise de elementos materiais que sustentem a necessidade de revisão.

7.3 Quando o preço apurado em ata, por motivo superveniente, tornam-se superior ao preço, praticado no mercado, caberá a Administração;

- m) Convocar o Contrato visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- n) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;
- o) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.4 Os fatos decorrentes de situação imprevisíveis, que resultem no impedimento de contratar ao preço ofertado, deverão estar devidamente comprovados no processo, sob pena de obstaculizar a alteração de preço pretendida.

7.5 A fixação de novo preço deverá ser consignada em termos aditivos com as justificativas cabíveis, observada a anuência entre as partes.

8 - CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após o recebimento dos produtos/prestação dos serviços, emissão de notas fiscais e atestadas pelo setor requisitante.

9 - CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

9.1 – A REGISTRADA OBRIGAR-SE-Á A:

9.1.1 A REGISTRADA ficará obrigada de aceitar, nas mesmas condições do edital a prorrogação da Ata.

9.1.2 É da responsabilidade da REGISTRADA, durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, fazer a seleção e a manutenção de seu quadro de pessoal, atentando pela necessidade de experiência, capacitação mínima exigida e qualidade dos serviços a serem prestados;

9.1.3 Responsabilizar-se integralmente pelo objeto CONTRATADO, nos termos da legislação vigente.

9.1.4 Manter durante toda execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

9.1.5 Será responsável por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais de seus funcionários previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria.

9.1.6 Será responsável por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus funcionários no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da REGISTRANTE.

9.1.7 Será responsável por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas a prestação dos serviços;

9.1.8 Arcará com a despesa decorrente de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus funcionários quando da execução do objeto da Ata de Registro de Preços.

9.1.9 Responderá por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionalmente por seus empregados nos locais de trabalho, assim como pelos objetos e bens extraviados ou retirados da Sede da REGISTRANTE.

9.1.10 A REGISTRADA, nos termos no art. 72 de Lei nº 8.666/93, não poderá subcontratar o fornecimento do objeto desta licitação, salvo se houver expressa autorização da Prefeitura;

9.1.11 Fornecerá à REGISTRANTE, juntamente com a nota fiscal, CND perante ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS e FGTS.

9.1.12 Manterá sigilo absoluto com relação a qualquer informação confidencial que venha a ter acesso.

9.1.13 Reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, prevista no art. 77, da Lei Federal n 8.666/93.

9.1.14 Utilizar os documentos e informações disponibilizadas pelo Município exclusivamente para a realização dos serviços objetos desta licitação.

9.1.15 Arcar com as despesas com alimentação, transporte e hospedagem de seus funcionários e também arcar com as despesas com veículos, motoristas, combustíveis e quaisquer outras decorrentes da prestação dos serviços.

9.2 – A REGISTRANTE OBRIGAR-SE-Á A:

9.2.1 Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços.

9.2.2 Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.

9.2.3 Elaborar e manter atualizada uma listagem de preços que contemple a relação de produtos, acrescidos da taxa de operacionalização, para os fins previstos nesta Ata e no termo contratual.

9.2.4 Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da Ata de Registro de Preços.

9.2.5 Notificar a Registrada, por escrito, quaisquer irregularidades que venham ocorrer em função da execução da Ata, fixando-lhe prazo para correção de tais irregularidades.

9.2.6 Rejeitar no todo ou em parte os serviços fora das especificações ou em desacordo com as obrigações assumidas pela Registrada;

10 - CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1 Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo serviço, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

SECRETARIA	SERVIDOR/FISCAL
Fundo Municipal de Saúde	Olga Natani Pin Fassarella
Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social e Conselho Tutelar	Josane da Silva Santos Rodrigues

Abrigo Institucional Glauber Coelho	Maria Aparecida Souza
Secretaria Municipal de Gabinete	Gabriel Fávero Sabadini
Secretaria Municipal de Educação	Ueslei do Amaral Silva
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	Rodrigo Zanezi
Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes	João Paulo Piassarollo Calabrez

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA

11.1 O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

11.1.1 Pela Administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:

- Não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;
- Não retirar a Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;
- Incorrer em inexecução total ou parcial da ata e Ordens de Fornecimento decorrentes do registro de preços;

11.1.2 Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.

11.2 O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente.

11.2.1 O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observados os critérios estabelecidos na cláusula décima primeira deste instrumento.

11.3 Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.

11.4 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

11.5 A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

11.6 Liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, ou falência da REGISTRADA

12 - CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1 A rescisão da Ata poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93, consolidada, no que couberem com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

13 - CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 Conforme estabelecido no Edital.

14 - CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DO FORO

14.1 Será competente o Foro da Comarca de Vargem Alta/ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas desta Ata e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15 - CLÁUSULA DECIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da REGISTRADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

15.2 A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços.

15.3 A Administração, a seu exclusivo critério, poderá durante os últimos 60 (sessenta) dias de vigência da Ata de Registro de Preços determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de uma nova Ata.

15.4 Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, e em contagem excluir-se-á de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

15.5 A despesa com a contratação correrá à conta da dotação, de cada unidade requisitante.

15.6 Fazem parte integrante desta Ata, independentemente da transcrição, as condições estabelecidas no edital e as normas contidas no lei Federal n 8.666/93 e 10.520/2002.

E por assim estarem justos e acordados, firmam a presente Ata de Registro de Preço, em 4 (quatro) vias, para todos os fins e efeitos de direito.

Vargem Alta - ES, 27 de setembro de 2021.

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

REGISTRANTE

BARAO DE COTEGIPE COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E SERV. LTDA ME

REGISTRADA

EDITAL DE PREGÃO Nº 0008/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00001684/2021

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura aquisição de material de construção, elétrico e outros, para atender as diversas Secretarias e Setores no Município de Vargem Alta/ES.

TERMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00052/2021 - PMVA

ID CidadES: 2021.071E0700001.02.0014

Pregão Eletrônico Nº 00008/2021

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA, ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Zildio Moschen, 22, Centro, Vargem Alta/ES, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 31.723.570/0001-33, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Elieser Rabello, portador do CPF nº 756.501.937-20 e RG. nº 366.631/ES, doravante denominado **REGISTRANTE**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 00008/2021 **RESOLVE** registrar o preço para eventual e futura **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E OUTROS, para atender as diversas Secretarias e Setores no Município de Vargem Alta/ES**, empresa **BRASFERMA LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 00.503.644/0001-00, com sede na Av Coronel Jose Dias Bicalho, nº 933, São José, Belo Horizonte/MG, CEP: 31.275-050, Tel. (31) 3296-6063/98726-1565, E-mail: brasferma@yahoo.com.br, Conta Bancária: Banco do Brasil, AG. 1229-7, C/C 135.362-4, por seu representante legal, Sr. Carlos Fernando Rocha Pereira, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, residente e domiciliado na Rua Bianca, nº 120, Bandeirantes, Belo Horizonte/MG, CEP: 31.340-610, inscrito no CPF/MF sob nº 967.646.198-91, Cédula de Identidade nº CI 38265/D CREA/MG, adjudicatária do Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 0008/2021 nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada por lote, regido pela Lei Federal nº 10.520/02, pelo Decreto Municipal nº 3274/2016, Decreto Municipal nº 4225, de 05 de agosto de 2020, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e suas alterações em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto registrar os preços para a **futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E OUTROS, para atender as diversas Secretarias e Setores no Município de Vargem Alta/ES**, em conformidade com as especificações previstas no Anexo I e proposta apresentada na licitação que integram este instrumento.

DESCRIÇÃO DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
170	Desforcimetro torqueador 580 kg 1:58 3 soquetes 27 32 33	Unida de	01	R\$ 608,45	R\$ 608,45

VALOR DA ATA: O valor total da presente ata é de **R\$ 608,45 (seiscentos e oito reais e quarenta e cinco centavos)**.

1.2 Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS E UNIDADES INTEGRANTES DO REGISTRO

ÓRGÃO GERENCIADOR

Secretaria Municipal De Gabinete.

ÓRGÃOS PARTICIPANTES

Secretaria Municipal De Assistencia E Desenvolvimento Social

Secretaria Municipal De Assistencia E Desenvolvimento Social-Abriço Institucional

Secretaria Municipal De Educação

Secretaria Municipal De Obras, Serviços Urbanos E Interior

Secretaria Municipal De Cultura, Turismo E Esportes

Secretaria Municipal De Saude

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A presente Ata de Registro de Preços terá a validade por 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

4 - CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 As despesas inerentes a esta Ata correrão à conta das dotações orçamentárias especificadas ao tempo da emissão da Autorização de Fornecimento/Nota de Empenho

5 - CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 Os materiais/produtos, objeto deste contrato, deverão ser entregues (sem ônus de entrega), após solicitação do setor de compras, **em única parcela ou conforme solicitado**, a partir da data de assinatura desta Ata de Registro de Preços, nos locais indicados:

Setor: Secretaria Municipal de Gabinete
Endereço: Rua Zildio Moschen, n° 22, Centro, Vargem Alta - ES
Telefone de contato: (28) 3528 1900

Setor: Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Endereço: Rua Zildio Moschen, n° 22, Centro, Vargem Alta.
Telefone de contato: (28) 99986-4027

Setor: Abrigo Institucional “Glauber Coelho”
Endereço: Rua Ver. Pedro Israel David, n° 120, Centro, Vargem Alta - ES
Telefone de contato: (28) 99902-6199

Setor: Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes
Endereço: Avenida José João Sartório, Vargem Alta – ES.
Telefone de contato: (28) 99957-1219

Setor: Secretaria Municipal de Educação
Endereço: Rua Paulino Francisco Moreira, n° 172, Centro, Vargem Alta - ES
Telefone de contato: (28) 3528-1339

Setor: Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Interior
Endereço: Rua Tuffy David, Parque de Exposições, Centro, Vargem Alta - ES

Telefone de contato: (28) 3528-1397
--

Setor: Secretaria Municipal de Saúde
Endereço: Rua Padre Antonio Maria, 201 – Centro – Vargem Alta-ES
Telefone de contato: (28) 3528 1123 / (28) 99986-8908 (whatsapp)

5.2 Os materiais/produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis contados da emissão da ordem de fornecimento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os prazos de que tratam o item 5.2 poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

5.3 Os materiais deverão ser entregues lacrados, na localidade designada pelo Registrante;

5.4 Não será definitivamente recebido e conseqüentemente será colocado à disposição da Registrada, o objeto que não for compatível com as características exigida nesta Ata de Registro de Preço, ou ainda, que apresente qualquer tipo de avaria e/ou falha/defeito consoante esta termo de registro, respectivo Termo de Referência;

5.5 É de responsabilidade da Registrada, devendo ser executado às suas expensas, todo e qualquer procedimento de fornecimento, inclusive o transporte para a entrega do material solicitado quando necessário. O recebimento provisório será a simples conferência física dos materiais e o recebimento definitivo, no prazo de até 05 (cinco) dias uteis a contar do recebimento provisório, com o teste a fim de verificar se o mesmo estão em perfeito uso e funcionando corretamente.

5.6 Em caso de produto entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pela Administração, para que a DETENTORA DA ATA faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da data da notificação da DETENTORA DA ATA. A DETENTORA DA ATA ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o item do objeto que for recusado.

6 - CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Os preços são os constantes do anexo da Ata de Registro de Preços.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA – DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO

7.1 Visando restabelecer o equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, os preços poderão ser revistos nas seguintes hipóteses.

- u) Alteração da política econômica do país, que resulta reflexos nos preços ajustados;
- v) Em decorrência de eventual aumento ou redução dos preços praticados no mercado;
- w) Por força de situações imprevisíveis que produzam nos preços de mercado;
- x) Por outras hipóteses que sejam devidamente comprovada e inviabilidade de praticar o preço ofertado, desde que devidamente aceitos pela Administração.

7.2 A revisão que trata este item poderá ser precedida de fundamentação jurídica e econômico-financeira, após análise de elementos materiais que sustentem a necessidade de revisão.

7.3 Quando o preço apurado em ata, por motivo superveniente, tornam-se superior ao preço, praticado no mercado, caberá a Administração;

- p) Convocar o Contrato visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

- q) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;
- r) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.4 Os fatos decorrentes de situação imprevisíveis, que resultem no impedimento de contratar ao preço ofertado, deverão estar devidamente comprovados no processo, sob pena de obstaculizar a alteração de preço pretendida.

7.5 A fixação de novo preço deverá ser consignada em termos aditivos com as justificativas cabíveis, observada a anuência entre as partes.

8 - CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após o recebimento dos produtos/prestação dos serviços, emissão de notas fiscais e atestadas pelo setor requisitante.

9 - CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

9.1 – A REGISTRADA OBRIGAR-SE-Á A:

9.1.1 A REGISTRADA ficará obrigada de aceitar, nas mesmas condições do edital a prorrogação da Ata.

9.1.2 É da responsabilidade da REGISTRADA, durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, fazer a seleção e a manutenção de seu quadro de pessoal, atentando pela necessidade de experiência, capacitação mínima exigida e qualidade dos serviços a serem prestados;

9.1.3 Responsabilizar-se integralmente pelo objeto CONTRATADO, nos termos da legislação vigente.

9.1.4 Manter durante toda execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

9.1.5 Será responsável por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais de seus funcionários previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria.

9.1.6 Será responsável por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus funcionários no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da REGISTRANTE.

9.1.7 Será responsável por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas a prestação dos serviços;

9.1.8 Arcará com a despesa decorrente de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus funcionários quando da execução do objeto da Ata de Registro de Preços.

9.1.9 Responderá por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionalmente por seus empregados nos locais de trabalho, assim como pelos objetos e bens extraviados ou retirados da Sede da REGISTRANTE.

9.1.10 A REGISTRADA, nos termos no art. 72 de Lei nº 8.666/93, não poderá subcontratar o fornecimento do objeto desta licitação, salvo se houver expressa autorização da Prefeitura;

9.1.11 Fornecerá à REGISTRANTE, juntamente com a nota fiscal, CND perante ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS e FGTS.

9.1.12 Manterá sigilo absoluto com relação a qualquer informação confidencial que venha a ter acesso.

9.1.13 Reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, prevista no art. 77, da Lei Federal n 8.666/93.

9.1.14 Utilizar os documentos e informações disponibilizadas pelo Município exclusivamente para a realização dos serviços objetos desta licitação.

9.1.15 Arcar com as despesas com alimentação, transporte e hospedagem de seus funcionários e também arcar com as despesas com veículos, motoristas, combustíveis e quaisquer outras decorrentes da prestação dos serviços.

9.2 – A REGISTRANTE OBRIGAR-SE-Á A:

9.2.1 Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços.

9.2.2 Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.

9.2.3 Elaborar e manter atualizada uma listagem de preços que contemple a relação de produtos, acrescidos da taxa de operacionalização, para os fins previstos nesta Ata e no termo contratual.

9.2.4 Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da Ata de Registro de Preços.

9.2.5 Notificar a Registrada, por escrito, quaisquer irregularidades que venham ocorrer em função da execução da Ata, fixando-lhe prazo para correção de tais irregularidades.

9.2.6 Rejeitar no todo ou em parte os serviços fora das especificações ou em desacordo com as obrigações assumidas pela Registrada;

10 - CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1 Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo serviço, abeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

SECRETARIA	SERVIDOR/FISCAL
Fundo Municipal de Saúde	Olga Natani Pin Fassarella
Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social e Conselho Tutelar	Josane da Silva Santos Rodrigues
Abrigo Institucional Glauber Coelho	Maria Aparecida Souza
Secretaria Municipal de Gabinete	Gabriel Fávero Sabadini
Secretaria Municipal de Educação	Ueslei do Amaral Silva
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	Rodrigo Zanezi
Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes	João Paulo Piassarollo Calabrez

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA

11.1 O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

11.1.1 Pela Administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:

a) Não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;

b) Não retirar a Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;

d) Incorrer em inexecução total ou parcial da ata e Ordens de Fornecimento decorrentes do registro de preços;

11.1.2 Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.

11.2 O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente.

11.2.1 O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observados os critérios estabelecidos na cláusula décima primeira deste instrumento.

11.3 Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.

11.4 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

11.5 A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

11.6 Liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, ou falência da REGISTRADA

12 - CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1 A rescisão da Ata poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93, consolidada, no que couberem com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

13 - CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 Conforme estabelecido no Edital.

14 - CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DO FORO

14.1 Será competente o Foro da Comarca de Vargem Alta/ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas desta Ata e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15 - CLÁUSULA DECIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da REGISTRADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

15.2 A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços.

15.3 A Administração, a seu exclusivo critério, poderá durante os últimos 60 (sessenta) dias de vigência da Ata de Registro de Preços determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de uma nova Ata.

15.4 Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, e em contagem excluir-se-á de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

15.5 A despesa com a contratação correrá à conta da dotação, de cada

unidade requisitante.

15.6 Fazem parte integrante desta Ata, independentemente da transcrição, as condições estabelecidas no edital e as normas contidas na lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/2002.

E por assim estarem justos e acordados, firmam a presente Ata de Registro de Preço, em 4 (quatro) vias, para todos os fins e efeitos de direito.

Vargem Alta - ES, 27 de setembro de 2021.

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

REGISTRANTE

BRASFERMA LTDA EPP

REGISTRADA

EDITAL DE PREGÃO Nº 0008/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00001684/2021

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura aquisição de material de construção, elétrico e outros, para atender as diversas Secretarias e Setores no Município de Vargem Alta/ES.

TERMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00053/2021 - PMVA

ID CidadES: 2021.071E0700001.02.0014

Pregão Eletrônico Nº 00008/2021

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA, ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Zildio Moschen, 22, Centro, Vargem Alta/ES, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 31.723.570/0001-33, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Elieser Rabello, portador do CPF nº 756.501.937-20 e RG. nº 366.631/ES, doravante denominado **REGISTRANTE**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 00008/2021 **RESOLVE** registrar o preço para eventual e futura **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E OUTROS, para atender as diversas Secretarias e Setores no Município de Vargem Alta/ES**, empresa **DT MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EIRELI ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 22.193.764/0001-83, com sede na Av Brauna, nº 21, LJ 01, Colina de Laranjeiras, Serra/ES, CEP: 29.167-124, Tel. (27) 3218-4311, E-mail: viniciuscanedo1@gmail.com, Conta Bancária: Caixa Econômica, AG. 4607, Op. 003, C/C 862-7, por seu representante legal, Sr. Vinicius Canedo de Almeida, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Rua Santos Dumont, nº 10, bloco B4, Apto 402, Granada, Valparaíso, Serra/ES, CEP: 29.165-793, inscrito no CPF/MF sob nº 092.314.327-02, Cédula de Identidade nº 1.898.113 SSP/ES, adjudicatária do Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº

0008/2021 nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada por lote, regido pela Lei Federal nº 10.520/02, pelo Decreto Municipal nº 3274/2016, Decreto Municipal nº 4225, de 05 de agosto de 2020, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e suas alterações em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto registrar os preços para a futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E OUTROS, para atender as diversas Secretarias e Setores no Município de Vargem Alta/ES, em conformidade com as especificações previstas no Anexo I e proposta apresentada na licitação que integram este instrumento.

DESCRIÇÃO DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QUAN T.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
40	Cal - hidratada para pintura – pacote com 8 kg	Saco	30	R\$ 7,40	R\$ 222,00
60	Brocha trincha para pintura 20 cm	Unida de	10	R\$ 7,00	R\$ 70,00
86	Tábua de madeira pinus natural 20x2x220cm	Unida de	500	R\$ 16,00	R\$ 8.000,00
87	Tabua de madeira pinus natural 30x2x220cm	Unida de	500	R\$ 29,00	R\$ 14.500,00
179	Enxadao Largo 2,5 c/ Cabo 38MM	Unida de	06	R\$ 40,00	R\$ 240,00
187	Marreta 5.0Kg Ferro Fundido Com Cabo Madeira	Unida de	02	R\$ 130,00	R\$ 260,00
191	Pinus Serrado 10CM x 3.00M Taipa	Unida de	136	R\$ 9,00	R\$ 1.224,00
194	Prego 17x27	Kg	15	R\$ 26,50	R\$ 397,50
207	Torneira plástica 3/4	UND	20	R\$ 3,00	R\$ 60,00

VALOR DA ATA: O valor total da presente ata é de **R\$ 24.973,50 (vinte e quatro mil novecentos e setenta e três reais e cinquenta centavos).**

1.2 Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS E UNIDADES INTEGRANTES DO REGISTRO

ÓRGÃO GERENCIADOR

Secretaria Municipal De Gabinete.

ÓRGÃOS PARTICIPANTES

Secretaria Municipal De Assistencia E Desenvolvimento Social

Secretaria Municipal De Assistencia E Desenvolvimento Social-Abrijo Institucional

Secretaria Municipal De Educação

Secretaria Municipal De Obras, Serviços Urbanos E Interior

Secretaria Municipal De Cultura, Turismo E Esportes

Secretaria Municipal De Saude

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A presente Ata de Registro de Preços terá a validade por 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

4 - CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 As despesas inerentes a esta Ata correrão à conta das dotações orçamentárias especificadas ao tempo da emissão da Autorização de Fornecimento/Nota de Empenho

5 - CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 Os materiais/produtos, objeto deste contrato, deverão ser entregues (sem ônus de entrega), após solicitação do setor de compras, **em única parcela ou conforme solicitado**, a partir da data de assinatura desta Ata de Registro de Preços, nos locais indicados:

Setor: Secretaria Municipal de Gabinete
Endereço: Rua Zildio Moschen, n° 22, Centro, Vargem Alta - ES
Telefone de contato: (28) 3528 1900

Setor: Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Endereço: Rua Zildio Moschen, n° 22, Centro, Vargem Alta.
Telefone de contato: (28) 99986-4027

Setor: Abrijo Institucional "Glauber Coelho"
Endereço: Rua Ver. Pedro Israel David, nº 120, Centro, Vargem Alta - ES
Telefone de contato: (28) 99902-6199

Setor: Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes
Endereço: Avenida José João Sartório, Vargem Alta - ES.
Telefone de contato: (28) 99957-1219

Setor: Secretaria Municipal de Educação
Endereço: Rua Paulino Francisco Moreira, nº 172, Centro, Vargem Alta - ES

Telefone de contato: (28) 3528-1339
--

Setor: Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Interior
--

Endereço: Rua Tuffy David, Parque de Exposições, Centro, Vargem Alta - ES
--

Telefone de contato: (28) 3528-1397
--

Setor: Secretaria Municipal de Saúde

Endereço: Rua Padre Antonio Maria, 201 – Centro – Vargem Alta-ES

Telefone de contato: (28) 3528 1123 / (28) 99986-8908 (whatsapp)

5.2 Os materiais/produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis contados da emissão da ordem de fornecimento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os prazos de que tratam o item 5.2 poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

5.3 Os materiais deverão ser entregues lacrados, na localidade designada pelo Registrante;

5.4 Não será definitivamente recebido e conseqüentemente será colocado à disposição da Registrada, o objeto que não for compatível com as características exigida nesta Ata de Registro de Preço, ou ainda, que apresente qualquer tipo de avaria e/ou falha/defeito consoante esta termo de registro, respectivo Termo de Referência;

5.5 É de responsabilidade da Registrada, devendo ser executado às suas expensas, todo e qualquer procedimento de fornecimento, inclusive o transporte para a entrega do material solicitado quando necessário. O recebimento provisório será a simples conferência física dos materiais e o recebimento definitivo, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento provisório, com o teste a fim de verificar se o mesmo estão em perfeito uso e funcionando corretamente.

5.6 Em caso de produto entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pela Administração, para que a DETENTORA DA ATA faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da data da notificação da DETENTORA DA ATA. A DETENTORA DA ATA ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o item do objeto que for recusado.

6 - CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Os preços são os constantes do anexo da Ata de Registro de Preços.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA – DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO

7.1 Visando restabelecer o equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, os preços poderão ser revistos nas seguintes hipóteses.

- y) Alteração da política econômica do país, que resulta reflexos nos preços ajustados;
- z) Em decorrência de eventual aumento ou redução dos preços praticados no mercado;
- aa) Por força de situações imprevisíveis que produzam nos preços de mercado;
- bb) Por outras hipóteses que sejam devidamente comprovada e inviabilidade de praticar o preço ofertado, desde que devidamente aceitos pela Administração.

7.2 A revisão que trata este item poderá ser precedida de fundamentação jurídica e econômico-financeira, após análise de elementos materiais que sustentem a necessidade de revisão.

7.3 Quando o preço apurado em ata, por motivo superveniente, tornam-se superior ao preço, praticado no mercado, caberá a Administração;

- s) Convocar o Contrato visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- t) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;
- u) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.4 Os fatos decorrentes de situação imprevisíveis, que resultem no impedimento de contratar ao preço ofertado, deverão estar devidamente comprovados no processo, sob pena de obstaculizar a alteração de preço pretendida.

7.5 A fixação de novo preço deverá ser consignada em termos aditivos com as justificativas cabíveis, observada a anuência entre as partes.

8 - CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após o recebimento dos produtos/prestação dos serviços, emissão de notas fiscais e atestadas pelo setor requisitante.

9 - CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

9.1 – A REGISTRADA OBRIGAR-SE-Á A:

9.1.1 A REGISTRADA ficará obrigada de aceitar, nas mesmas condições do edital a prorrogação da Ata.

9.1.2 É da responsabilidade da REGISTRADA, durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, fazer a seleção e a manutenção de seu quadro de pessoal, atentando pela necessidade de experiência, capacitação mínima exigida e qualidade dos serviços a serem prestados;

9.1.3 Responsabilizar-se integralmente pelo objeto CONTRATADO, nos termos da legislação vigente.

9.1.4 Manter durante toda execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

9.1.5 Será responsável por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais de seus funcionários previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria.

9.1.6 Será responsável por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus funcionários no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da REGISTRANTE.

9.1.7 Será responsável por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas a prestação dos serviços;

9.1.8 Arcará com a despesa decorrente de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus funcionários quando da execução do objeto da Ata de Registro de Preços.

9.1.9 Responderá por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionalmente por seus empregados nos locais de trabalho, assim como pelos objetos e bens extraviados ou retirados da Sede da REGISTRANTE.

9.1.10 A REGISTRADA, nos termos no art. 72 de Lei nº 8.666/93, não poderá subcontratar o fornecimento do objeto desta licitação, salvo se houver expressa autorização da Prefeitura;

9.1.11 Fornecerá à REGISTRANTE, juntamente com a nota fiscal, CND

perante ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS e FGTS.

9.1.12 Manterá sigilo absoluto com relação a qualquer informação confidencial que venha a ter acesso.

9.1.13 Reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, prevista no art. 77, da Lei Federal n 8.666/93.

9.1.14 Utilizar os documentos e informações disponibilizadas pelo Município exclusivamente para a realização dos serviços objetos desta licitação.

9.1.15 Arcar com as despesas com alimentação, transporte e hospedagem de seus funcionários e também arcar com as despesas com veículos, motoristas, combustíveis e quaisquer outras decorrentes da prestação dos serviços.

9.2 – A REGISTRANTE OBRIGAR-SE-Á A:

9.2.1 Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços.

9.2.2 Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.

9.2.3 Elaborar e manter atualizada uma listagem de preços que contemple a relação de produtos, acrescidos da taxa de operacionalização, para os fins previstos nesta Ata e no termo contratual.

9.2.4 Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da Ata de Registro de Preços.

9.2.5 Notificar a Registrada, por escrito, quaisquer irregularidades que venham ocorrer em função da execução da Ata, fixando-lhe prazo para correção de tais irregularidades.

9.2.6 Rejeitar no todo ou em parte os serviços fora das especificações ou em desacordo com as obrigações assumidas pela Registrada;

10 - CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1 Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo serviço, abjeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

SECRETARIA	SERVIDOR/FISCAL
Fundo Municipal de Saúde	Olga Natani Pin Fassarella
Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social e Conselho Tutelar	Josane da Silva Santos Rodrigues
Abrigo Institucional Glauber Coelho	Maria Aparecida Souza
Secretaria Municipal de Gabinete	Gabriel Fávero Sabadini
Secretaria Municipal de Educação	Ueslei do Amaral Silva
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	Rodrigo Zanezi
Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes	João Paulo Piassarollo Calabrez

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA

11.1 O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

11.1.1 Pela Administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:

a) Não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;

b) Não retirar a Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;

d) Incorrer em inexecução total ou parcial da ata e Ordens de Fornecimento decorrentes do registro de preços;

11.1.2 Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.

11.2 O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente.

11.2.1 O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observados os critérios estabelecidos na cláusula décima primeira deste instrumento.

11.3 Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.

11.4 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

11.5 A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

11.6 Liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, ou falência da REGISTRADA

12 - CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1 A rescisão da Ata poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93, consolidada, no que couberem com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

13 - CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 Conforme estabelecido no Edital.

14 - CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DO FORO

14.1 Será competente o Foro da Comarca de Vargem Alta/ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas desta Ata e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15 - CLÁUSULA DECIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da REGISTRADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

15.2 A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços.

15.3 A Administração, a seu exclusivo critério, poderá durante os últimos 60 (sessenta) dias de vigência da Ata de Registro de Preços determinar

a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de uma nova Ata.

15.4 Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, e em contagem excluir-se-á de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

15.5 A despesa com a contratação correrá à conta da dotação, de cada unidade requisitante.

15.6 Fazem parte integrante desta Ata, independentemente da transcrição, as condições estabelecidas no edital e as normas contidas no lei Federal n 8.666/93 e 10.520/2002.

E por assim estarem justos e acordados, firmam a presente Ata de Registro de Preço, em 4 (quatro) vias, para todos os fins e efeitos de direito.

Vargem Alta - ES, 27 de setembro de 2021.

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

REGISTRANTE

DT MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EIRELI ME

REGISTRADA

EDITAL DE PREGÃO Nº 0008/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00001684/2021

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura aquisição de material de construção, elétrico e outros, para atender as diversas Secretarias e Setores no Município de Vargem Alta/ES.

TERMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00054/2021 - FMS

ID CiudadES: 2021.071E0700001.02.0014

Pregão Eletrônico Nº 00008/2021

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA, ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Zildio Moschen, 22, Centro, Vargem Alta/ES, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 31.723.570/0001-33, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Elieser Rabello, portador do CPF nº 756.501.937-20 e RG. nº 366.631/ES, doravante denominado **REGISTRANTE**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 00008/2021 **RESOLVE** registrar o preço para eventual e futura **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E OUTROS, para atender as diversas Secretarias e Setores no Município de Vargem Alta/ES**, empresa **ELETROCCON SOLUCAO E INTEGRACAO LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ-MF sob o nº.41.046.944/0001-87, com sede na Rua Sao Mateus, 26 - Vila Independencia - Cariacica - ES - CEP: 29148615 (27) 9949 - 6299,roccon3@gmail.com, BANCO INTER, AG.

0001, C/C 11931989-6, por seu representante legal, Sr. Geraldo Augusto Roccon, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Alfredo Chaves, 15 - Vila Independencia - Cariacica - ES - CEP: 29148609, inscrito no CPF/MF sob nº .489.342.407-68, Cédula de Identidade nº.394493 SSP/ES, adjudicatária do Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 0008/2021 nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada por lote, regido pela Lei Federal nº 10.520/02, pelo Decreto Municipal nº 3274/2016, Decreto Municipal nº 4225, de 05 de agosto de 2020, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e suas alterações em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto registrar os preços para a **futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E OUTROS, para atender as diversas Secretarias e Setores no Município de Vargem Alta/ES**, em conformidade com as especificações previstas no Anexo I e proposta apresentada na licitação que integram este instrumento.

DESCRIÇÃO DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QUAN T.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
19	Interruptor simples sistema x c/ caixa sobrepor externo – unidade	Unidade	10	R\$ 5,20	R\$ 52,00
24	Bocal soquete e27 – unidade	Unidade	80	R\$ 1,99	R\$ 159,20
25	Plug tomada macho 2 pinos 10 a – unidade	Unidade	50	R\$ 2,01	R\$ 100,50
52	Tinta acrílica para piso Conteúdo da embalagem: 18 litros Uso indicado: pintura e repintura de pisos cimentados, pisos cerâmicos (de acabamento fosco), áreas de lazer, quadras poliesportivas, calçadas, garagens, escadas (cimentadas, de concreto). Categoria: acrílico premium	Unidade	60	R\$ 206,00	R\$ 12.360,00

	Linha: tinta para pisos Acabamento: fosco Área indicada: interior e exterior Tempo aproximado de secagem: ao toque: 2 horas / final: 72 horas. Cores variadas				
53	Rolo - técnica: látex e acrílica composição: lâ de carneiro altura da lâ: 22 mm indicação: superfícies rugosas tamanho: 230 mm com suporte; com cabo	Unidade	20	R\$ 9,99	R\$ 199,80
56	Pincel - técnica: látex e acrílica formato: médio - cabo: plástico - estanhada cerda gris tamanhos: 3"	Unidade	10	R\$ 8,00	R\$ 80,00
63	Trena com fita de aço de 5 metros com trava	Unidade	04	R\$ 8,99	R\$ 35,96
64	Trena com fita de aço de 30 metros com trava	Unidade	07	R\$ 26,89	R\$ 188,23
69	Arco de serra 12 pol.	Unidade	04	R\$ 15,73	R\$ 62,92
77	Jogo de chaves combinadas de 6 a 22mm com 12 peças	Unidade	02	R\$ 56,85	R\$ 113,70
78	Cavadeira articulada com cabo de madeira de 140 cm	Unidade	07	R\$ 37,40	R\$ 261,80
108	Plafonier simples, cor branca, com bocal de porcelana, E27 Tensão 250V Potência	Unidade	300	R\$ 3,74	R\$ 1.122,00

	100W Material Plástico Dimensões 14,5cm de diâmetro x 5cm de profundidade Garantia 1 Ano.				
149	Lanterna de LED recarregável	Unidade	05	R\$ 19,99	R\$ 99,95
196	Serra mármore 4.3/8" 1.300 watts	Unidade	01	R\$ 288,00	R\$ 288,00
197	Tomada 1423 padrão 2P+T 10A	Unidade	10	R\$ 3,89	R\$ 38,90
201	Lâmpada fluorescente eletrônica rosca e-27, pl 59 watts, 127 volts	UNID	45	R\$ 35,27	R\$ 1.587,15
202	Vassoura gari; piaçava; 40 cm; cabo 150 cm	UND	200	R\$ 12,93	R\$ 2.586,00
204	Vassoura ancinho de ferro 22t material: ferro dimensões: 43cm x 39,5cm com cabo	UND	40	R\$ 19,99	R\$ 799,60

VALOR DA ATA: O valor total da presente ata é de R\$ 23.347,41 (vinte e três mil trezentos e quarenta e sete reais e quarenta e um centavos), sendo o valor de **R\$ 20.135,71 (vinte mil cento e trinta e cinco reais e setenta e um centavos), para as demais secretarias** e o valor de R\$ 3.211,70 (três mil duzentos e onze reais e setenta centavos), para o Fundo Municipal de Saúde (FMS).

1.2 Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS E UNIDADES INTEGRANTES DO REGISTRO

ÓRGÃO GERENCIADOR

Secretaria Municipal De Gabinete.

ÓRGÃOS PARTICIPANTES

Secretaria Municipal De Assistencia E Desenvolvimento Social

Secretaria Municipal De Assistencia E Desenvolvimento Social-Abrigo Institucional

Secretaria Municipal De Educação

Secretaria Municipal De Obras, Serviços Urbanos E Interior

Secretaria Municipal De Cultura, Turismo E Esportes

Secretaria Municipal De Saude

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A presente Ata de Registro de Preços terá a validade por 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

4 - CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 As despesas inerentes a esta Ata correrão à conta das dotações orçamentárias especificadas ao tempo da emissão da Autorização de Fornecimento/Nota de Empenho

5 - CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 Os materiais/produtos, objeto deste contrato, deverão ser entregues (sem ônus de entrega), após solicitação do setor de compras, **em única parcela ou conforme solicitado**, a partir da data de assinatura desta Ata de Registro de Preços, nos locais indicados:

Setor: Secretaria Municipal de Gabinete
Endereço: Rua Zildio Moschen, n° 22, Centro, Vargem Alta - ES
Telefone de contato: (28) 3528 1900

Setor: Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Endereço: Rua Zildio Moschen, n° 22, Centro, Vargem Alta.
Telefone de contato: (28) 99986-4027

Setor: Abrigo Institucional “Glauber Coelho”
Endereço: Rua Ver. Pedro Israel David, nº 120, Centro, Vargem Alta - ES
Telefone de contato: (28) 99902-6199

Setor: Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes
Endereço: Avenida José João Sartório, Vargem Alta – ES.
Telefone de contato: (28) 99957-1219

Setor: Secretaria Municipal de Educação
Endereço: Rua Paulino Francisco Moreira, nº 172, Centro, Vargem Alta - ES
Telefone de contato: (28) 3528-1339

Setor: Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Interior
Endereço: Rua Tuffy David, Parque de Exposições, Centro, Vargem Alta - ES
Telefone de contato: (28) 3528-1397

Setor: Secretaria Municipal de Saúde
Endereço: Rua Padre Antonio Maria, 201 – Centro – Vargem Alta-ES

Telefone de contato: (28) 3528 1123 / (28) 99986-8908 (whatsapp)

5.2 Os materiais/produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis contados da emissão da ordem de fornecimento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os prazos de que tratam o item 5.2 poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

5.3 Os materiais deverão ser entregues lacrados, na localidade designada pelo Registrante;

5.4 Não será definitivamente recebido e conseqüentemente será colocado à disposição da Registrada, o objeto que não for compatível com as características exigida nesta Ata de Registro de Preço, ou ainda, que apresente qualquer tipo de avaria e/ou falha/defeito consoante esta termo de registro, respectivo Termo de Referência;

5.5 É de responsabilidade da Registrada, devendo ser executado às suas expensas, todo e qualquer procedimento de fornecimento, inclusive o transporte para a entrega do material solicitado quando necessário. O recebimento provisório será a simples conferência física dos materiais e o recebimento definitivo, no prazo de até 05 (cinco) dias uteis a contar do recebimento provisório, com o teste a fim de verificar se o mesmo estão em perfeito uso e funcionando corretamente.

5.6 Em caso de produto entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pela Administração, para que a DETENTORA DA ATA faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da data da notificação da DETENTORA DA ATA. A DETENTORA DA ATA ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o item do objeto que for recusado.

6 - CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Os preços são os constantes do anexo da Ata de Registro de Preços.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA – DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO

7.1 Visando restabelecer o equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, os preços poderão ser revistos nas seguintes hipóteses.

- cc) Alteração da política econômica do país, que resulta reflexos nos preços ajustados;
- dd) Em decorrência de eventual aumento ou redução dos preços praticados no mercado;
- ee) Por força de situações imprevisíveis que produzam nos preços de mercado;
- ff) Por outras hipóteses que sejam devidamente comprovada e inviabilidade de praticar o preço ofertado, desde que devidamente aceitos pela Administração.

7.2 A revisão que trata este item poderá ser precedida de fundamentação jurídica e econômico-financeira, após análise de elementos materiais que sustentem a necessidade de revisão.

7.3 Quando o preço apurado em ata, por motivo superveniente, tornam-se superior ao preço, praticado no mercado, caberá a Administração;

- v) Convocar o Contrato visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- w) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;
- x) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.4 Os fatos decorrentes de situação imprevisíveis, que resultem no impedimento de contratar ao preço ofertado, deverão estar devidamente comprovados no processo, sob pena de obstaculizar a alteração de preço pretendida.

7.5 A fixação de novo preço deverá ser consignada em termos aditivos com as justificativas cabíveis, observada a anuência entre as partes.

8 - CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após o recebimento dos produtos/prestação dos serviços, emissão de notas fiscais e atestadas pelo setor requisitante.

9 - CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

9.1 – A REGISTRADA OBRIGAR-SE-Á A:

9.1.1 A REGISTRADA ficará obrigada de aceitar, nas mesmas condições do edital a prorrogação da Ata.

9.1.2 É da responsabilidade da REGISTRADA, durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, fazer a seleção e a manutenção de seu quadro de pessoal, atentando pela necessidade de experiência, capacitação mínima exigida e qualidade dos serviços a serem prestados;

9.1.3 Responsabilizar-se integralmente pelo objeto CONTRATADO, nos termos da legislação vigente.

9.1.4 Manter durante toda execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

9.1.5 Será responsável por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais de seus funcionários previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria.

9.1.6 Será responsável por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus funcionários no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da REGISTRANTE.

9.1.7 Será responsável por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas a prestação dos serviços;

9.1.8 Arcará com a despesa decorrente de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus funcionários quando da execução do objeto da Ata de Registro de Preços.

9.1.9 Responderá por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionalmente por seus empregados nos locais de trabalho, assim como pelos objetos e bens extraviados ou retirados da Sede da REGISTRANTE.

9.1.10 A REGISTRADA, nos termos no art. 72 de Lei nº 8.666/93, não poderá subcontratar o fornecimento do objeto desta licitação, salvo se houver expressa autorização da Prefeitura;

9.1.11 Fornecerá à REGISTRANTE, juntamente com a nota fiscal, CND perante ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS e FGTS.

9.1.12 Manterá sigilo absoluto com relação a qualquer informação confidencial que venha a ter acesso.

9.1.13 Reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, prevista no art. 77, da Lei Federal n 8.666/93.

9.1.14 Utilizar os documentos e informações disponibilizadas pelo Município exclusivamente para a realização dos serviços objetos desta licitação.

9.1.15 Arcar com as despesas com alimentação, transporte e hospedagem de seus funcionários e também arcar com as despesas com veículos, motoristas, combustíveis e quaisquer outras decorrentes da prestação dos serviços.

9.2 – A REGISTRANTE OBRIGAR-SE-Á A:

9.2.1 Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a

execução da Ata de Registro de Preços.

9.2.2 Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.

9.2.3 Elaborar e manter atualizada uma listagem de preços que contemple a relação de produtos, acrescidos da taxa de operacionalização, para os fins previstos nesta Ata e no termo contratual.

9.2.4 Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da Ata de Registro de Preços.

9.2.5 Notificar a Registrada, por escrito, quaisquer irregularidades que venham ocorrer em função da execução da Ata, fixando-lhe prazo para correção de tais irregularidades.

9.2.6 Rejeitar no todo ou em parte os serviços fora das especificações ou em desacordo com as obrigações assumidas pela Registrada;

10 - CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1 Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo serviço, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

SECRETARIA	SERVIDOR/FISCAL
Fundo Municipal de Saúde	Olga Natani Pin Fassarella
Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social e Conselho Tutelar	Josane da Silva Santos Rodrigues
Abrigo Institucional Glauber Coelho	Maria Aparecida Souza
Secretaria Municipal de Gabinete	Gabriel Fávero Sabadini
Secretaria Municipal de Educação	Ueslei do Amaral Silva
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	Rodrigo Zanezi
Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes	João Paulo Piassarollo Calabrez

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA

11.1 O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

11.1.1 Pela Administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:

- Não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;
- Não retirar a Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;
- Incorrer em inexecução total ou parcial da ata e Ordens de Fornecimento decorrentes do registro de preços;

11.1.2 Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.

11.2 O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente.

11.2.1 O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observados os critérios estabelecidos na cláusula décima primeira deste instrumento.

11.3 Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.

11.4 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

11.5 A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

11.6 Liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, ou falência da REGISTRADA

12 - CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1 A rescisão da Ata poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93, consolidada, no que couberem com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

13 - CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 Conforme estabelecido no Edital.

14 - CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DO FORO

14.1 Será competente o Foro da Comarca de Vargem Alta/ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas desta Ata e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15 - CLÁUSULA DECIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da REGISTRADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

15.2 A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços.

15.3 A Administração, a seu exclusivo critério, poderá durante os últimos 60 (sessenta) dias de vigência da Ata de Registro de Preços determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de uma nova Ata.

15.4 Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, e em contagem excluir-se-á de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

15.5 A despesa com a contratação correrá à conta da dotação, de cada unidade requisitante.

15.6 Fazem parte integrante desta Ata, independentemente da transcrição, as condições estabelecidas no edital e as normas contidas no lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/2002.

E por assim estarem justos e acordados, firmam a presente Ata de Registro de Preço, em 4 (quatro) vias, para todos os fins e efeitos de direito.

Vargem Alta - ES, 24 de setembro de 2021.

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

REGISTRANTE

ELETROCCON SOLUCAO E INTEGRACAO LTDA ME

REGISTRADA

EDITAL DE PREGÃO Nº 0008/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00001684/2021

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura aquisição de material de construção, elétrico e outros, para atender as diversas Secretarias e Setores no Município de Vargem Alta/ES.

TERMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00055/2021 - PMVA

ID CidadES: 2021.071E0700001.02.0014

Pregão Eletrônico Nº 00008/2021

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA, ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Zildio Moschen, 22, Centro, Vargem Alta/ES, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 31.723.570/0001-33, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Elieser Rabello, portador do CPF nº 756.501.937-20 e RG. nº 366.631/ES, doravante denominado **REGISTRANTE**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 00008/2021 **RESOLVE** registrar o preço para eventual e futura **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E OUTROS, para atender as diversas Secretarias e Setores no Município de Vargem Alta/ES**, empresa **EZ TECHS IMPORTADORA, EXPORTADORA E REPRESENTACOES EIRELI EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 09.473.928/0001-68, com sede na Av Paulo de Frontin, nº 689, Rio Comprido, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.261-241, Tel. (21) 3591-2123, E-mail: comercial@eztechs.com.br, Conta Bancária: Caixa Econômica Federal, AG. 0198, C/C 4228-8, por seu representante legal, Sr. Cristiano Leitão da Cunha Duvivier, brasileiro, casado, administrador de empresas, residente e domiciliado na Rua Duvivier, nº 28 C, Copacabana, Rio de Janeiro/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 075.497.817-61, Cédula de Identidade nº 109.632.09-1 IFP/RJ, adjudicatária do Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 0008/2021 nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada por lote, regido pela Lei Federal nº 10.520/02, pelo Decreto Municipal nº 3274/2016, Decreto Municipal nº 4225, de 05 de agosto de 2020, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e suas alterações em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto registrar os preços para a **futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E OUTROS, para atender as diversas Secretarias e Setores no**

Município de Vargem Alta/ES, em conformidade com as especificações previstas no Anexo I e proposta apresentada na licitação que integram este instrumento.

DESCRIÇÃO DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QUAN T.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
154	Lâmpada de Led bulbo 30W	UN	320	R\$ 22,97	R\$ 7.350,40
162	Luminária luz de emergência 30 leds 2w	UN	10	R\$ 13,49	R\$ 134,90
182	Lâmpada Led Bulbo 100W E40	UN	50	R\$ 134,99	R\$ 6.749,50
198	Lâmpada led - 12w bulbo soquete e27 bivolt	UN	50	R\$ 7,29	R\$ 364,50
199	Lâmpada led - 16w - bulbo soquete e27 bivolt	UN	45	R\$ 8,89	R\$ 400,05

VALOR DA ATA: O valor total da presente ata é de **R\$ 14.999,35 (quatorze mil novecentos e noventa e nove reais e trinta e cinco centavos).**

1.2 Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS E UNIDADES INTEGRANTES DO REGISTRO

ÓRGÃO GERENCIADOR

Secretaria Municipal De Gabinete.

ÓRGÃOS PARTICIPANTES

Secretaria Municipal De Assistencia E Desenvolvimento Social

Secretaria Municipal De Assistencia E Desenvolvimento Social-Abrigo Institucional

Secretaria Municipal De Educação

Secretaria Municipal De Obras, Serviços Urbanos E Interior

Secretaria Municipal De Cultura, Turismo E Esportes

Secretaria Municipal De Saude

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A presente Ata de Registro de Preços terá a validade por 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

4 - CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 As despesas inerentes a esta Ata correrão à conta das dotações orçamentárias especificadas ao tempo da emissão da Autorização de Fornecimento/Nota de Empenho

5 - CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 Os materiais/produtos, objeto deste contrato, deverão ser entregues (sem ônus de entrega), após solicitação do setor de compras, **em única parcela ou conforme solicitado**, a partir da data de assinatura desta Ata de Registro de Preços, nos locais indicados:

Setor: Secretaria Municipal de Gabinete
Endereço: Rua Zildio Moschen, n° 22, Centro, Vargem Alta - ES
Telefone de contato: (28) 3528 1900

Setor: Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Endereço: Rua Zildio Moschen, n° 22, Centro, Vargem Alta.
Telefone de contato: (28) 99986-4027

Setor: Abrigo Institucional "Glauber Coelho"
Endereço: Rua Ver. Pedro Israel David, nº 120, Centro, Vargem Alta - ES
Telefone de contato: (28) 99902-6199

Setor: Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes
Endereço: Avenida José João Sartório, Vargem Alta - ES.
Telefone de contato: (28) 99957-1219

Setor: Secretaria Municipal de Educação
Endereço: Rua Paulino Francisco Moreira, nº 172, Centro, Vargem Alta - ES
Telefone de contato: (28) 3528-1339

Setor: Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Interior
Endereço: Rua Tuffy David, Parque de Exposições, Centro, Vargem Alta - ES
Telefone de contato: (28) 3528-1397

Setor: Secretaria Municipal de Saúde
Endereço: Rua Padre Antonio Maria, 201 - Centro - Vargem Alta-ES
Telefone de contato: (28) 3528 1123 / (28) 99986-8908 (whatsapp)

5.2 Os materiais/produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis contados da emissão da ordem de fornecimento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os prazos de que tratam o item 5.2 poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

5.3 Os materiais deverão ser entregues lacrados, na localidade designada pelo Registrante;

5.4 Não será definitivamente recebido e conseqüentemente será

colocado à disposição da Registrada, o objeto que não for compatível com as características exigida nesta Ata de Registro de Preço, ou ainda, que apresente qualquer tipo de avaria e/ou falha/defeito consoante esta termo de registro, respectivo Termo de Referência;

5.5 É de responsabilidade da Registrada, devendo ser executado às suas expensas, todo e qualquer procedimento de fornecimento, inclusive o transporte para a entrega do material solicitado quando necessário. O recebimento provisório será a simples conferência física dos materiais e o recebimento definitivo, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento provisório, com o teste a fim de verificar se o mesmo estão em perfeito uso e funcionando corretamente.

5.6 Em caso de produto entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pela Administração, para que a DETENTORA DA ATA faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da data da notificação da DETENTORA DA ATA. A DETENTORA DA ATA ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o item do objeto que for recusado.

6 - CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Os preços são os constantes do anexo da Ata de Registro de Preços.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA – DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO

7.1 Visando restabelecer o equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, os preços poderão ser revistos nas seguintes hipóteses.

gg) Alteração da política econômica do país, que resulta reflexos nos preços ajustados;

hh) Em decorrência de eventual aumento ou redução dos preços praticados no mercado;

ii) Por força de situações imprevisíveis que produzam nos preços de mercado;

jj) Por outras hipóteses que sejam devidamente comprovada e inviabilidade de praticar o preço ofertado, desde que devidamente aceitos pela Administração.

7.2 A revisão que trata este item poderá ser precedida de fundamentação jurídica e econômico-financeira, após análise de elementos materiais que sustentem a necessidade de revisão.

7.3 Quando o preço apurado em ata, por motivo superveniente, tornarem-se superior ao preço, praticado no mercado, caberá a Administração;

y) Convocar o Contrato visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

z) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;

aa) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.4 Os fatos decorrentes de situação imprevisíveis, que resultem no impedimento de contratar ao preço ofertado, deverão estar devidamente comprovados no processo, sob pena de obstaculizar a alteração de preço pretendida.

7.5 A fixação de novo preço deverá ser consignada em termos aditivos com as justificativas cabíveis, observada a anuência entre as partes.

8 - CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após o recebimento dos produtos/prestação dos serviços, emissão de notas fiscais e atestadas pelo setor requisitante.

9 - CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

9.1 – A REGISTRADA OBRIGAR-SE-Á A:

9.1.1 A REGISTRADA ficará obrigada de aceitar, nas mesmas condições do edital a prorrogação da Ata.

9.1.2 É da responsabilidade da REGISTRADA, durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, fazer a seleção e a manutenção de seu quadro de pessoal, atentando pela necessidade de experiência, capacitação mínima exigida e qualidade dos serviços a serem prestados;

9.1.3 Responsabilizar-se integralmente pelo objeto CONTRATADO, nos termos da legislação vigente.

9.1.4 Manter durante toda execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

9.1.5 Será responsável por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais de seus funcionários previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria.

9.1.6 Será responsável por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus funcionários no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da REGISTRANTE.

9.1.7 Será responsável por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas a prestação dos serviços;

9.1.8 Arcará com a despesa decorrente de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus funcionários quando da execução do objeto da Ata de Registro de Preços.

9.1.9 Responderá por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionalmente por seus empregados nos locais de trabalho, assim como pelos objetos e bens extraviados ou retirados da Sede da REGISTRANTE.

9.1.10 A REGISTRADA, nos termos no art. 72 de Lei nº 8.666/93, não poderá subcontratar o fornecimento do objeto desta licitação, salvo se houver expressa autorização da Prefeitura;

9.1.11 Fornecerá à REGISTRANTE, juntamente com a nota fiscal, CND perante ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS e FGTS.

9.1.12 Manterá sigilo absoluto com relação a qualquer informação confidencial que venha a ter acesso.

9.1.13 Reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, prevista no art. 77, da Lei Federal n 8.666/93.

9.1.14 Utilizar os documentos e informações disponibilizadas pelo Município exclusivamente para a realização dos serviços objetos desta licitação.

9.1.15 Arcar com as despesas com alimentação, transporte e hospedagem de seus funcionários e também arcar com as despesas com veículos, motoristas, combustíveis e quaisquer outras decorrentes da prestação dos serviços.

9.2 – A REGISTRANTE OBRIGAR-SE-Á A:

9.2.1 Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços.

9.2.2 Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.

9.2.3 Elaborar e manter atualizada uma listagem de preços que contemple a relação de produtos, acrescidos da taxa de operacionalização, para os fins previstos nesta Ata e no termo contratual.

9.2.4 Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da Ata de Registro de Preços.

9.2.5 Notificar a Registrada, por escrito, quaisquer irregularidades que venham ocorrer em função da execução da Ata, fixando-lhe prazo para correção de tais irregularidades.

9.2.6 Rejeitar no todo ou em parte os serviços fora das especificações ou em desacordo com as obrigações assumidas pela Registrada;

10 - CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1 Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo serviço, abjeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

SECRETARIA	SERVIDOR/FISCAL
Fundo Municipal de Saúde	Olga Natani Pin Fassarella
Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social e Conselho Tutelar	Josane da Silva Santos Rodrigues
Abrigo Institucional Glauber Coelho	Maria Aparecida Souza
Secretaria Municipal de Gabinete	Gabriel Fávero Sabadini
Secretaria Municipal de Educação	Ueslei do Amaral Silva
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	Rodrigo Zanezi
Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes	João Paulo Piassarollo Calabrez

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA

11.1 O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

11.1.1 Pela Administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:

- Não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;
- Não retirar a Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;
- Incorrer em inexecução total ou parcial da ata e Ordens de Fornecimento decorrentes do registro de preços;

11.1.2 Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.

11.2 O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente.

11.2.1 O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observados os critérios estabelecidos na cláusula décima primeira deste instrumento.

11.3 Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.

11.4 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

11.5 A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

11.6 Liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, ou falência da REGISTRADA

12 - CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1 A rescisão da Ata poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93, consolidada, no que couberem com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

13 - CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 Conforme estabelecido no Edital.

14 - CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DO FORO

14.1 Será competente o Foro da Comarca de Vargem Alta/ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas desta Ata e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15 - CLÁUSULA DECIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da REGISTRADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

15.2 A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços.

15.3 A Administração, a seu exclusivo critério, poderá durante os últimos 60 (sessenta) dias de vigência da Ata de Registro de Preços determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de uma nova Ata.

15.4 Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, e em contagem excluir-se-á de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

15.5 A despesa com a contratação correrá à conta da dotação, de cada unidade requisitante.

15.6 Fazem parte integrante desta Ata, independentemente da transcrição, as condições estabelecidas no edital e as normas contidas no lei Federal n 8.666/93 e 10.520/2002.

E por assim estarem justos e acordados, firmam a presente Ata de Registro de Preço, em 4 (quatro) vias, para todos os fins e efeitos de direito.

Vargem Alta - ES, 27 de setembro de 2021.

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

REGISTRANTE

EZ TECHS IMPORTADORA, EXPORTADORA E REPRESENTACOES EIRELI EPP

REGISTRADA

EDITAL DE PREGÃO Nº 0008/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00001684/2021

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura aquisição de material de construção, elétrico e outros, para atender as diversas Secretarias e Setores no Município de Vargem Alta/ES.

TERMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00056/2021 - PMVA

ID CiudadES: 2021.071E0700001.02.0014

Pregão Eletrônico Nº 00008/2021

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA, ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Zildio Moschen, 22, Centro, Vargem Alta/ES, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 31.723.570/0001-33, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Elieser Rabello, portador do CPF nº 756.501.937-20 e RG. nº 366.631/ES, doravante denominado **REGISTRANTE**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 00008/2021 **RESOLVE** registrar o preço para eventual e futura **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E OUTROS, para atender as diversas Secretarias e Setores no Município de Vargem Alta/ES**, empresa **FOX STORE LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 42.240.841/0001-16, com sede na Rua das Acucenas, nº 26, Boa Esperança, Conceição de Castelo/ES, CEP: 29.370-000, Tel. (28) 99942-3603, E-mail: licitar.fox@gmail.com, BANCO SICOOB (756), AG. 3010, C/C 139.808-3, por seu representante legal, Sra. Vanessa Aparecida Lazaaro Rozera, brasileira, solteira, empresária, residente e domiciliado na Rua das Acucenas, nº 26, Boa Esperança, Conceição de Castelo/ES, CEP: 29.370-000, inscrito no CPF/MF sob nº 130.514.007-93, Cédula de Identidade nº. 4.534.354 ES, adjudicatária do Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 0008/2021 nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada por lote, regido pela Lei Federal nº 10.520/02, pelo Decreto Municipal nº 3274/2016, Decreto Municipal nº 4225, de 05 de agosto de 2020, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e suas alterações em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto registrar os preços para a futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E OUTROS, para atender as diversas Secretarias e Setores no Município de Vargem Alta/ES**, em conformidade com as especificações previstas no Anexo I e proposta apresentada na licitação que integram este instrumento.

DESCRIÇÃO DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QUAN T.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
06	Caixa de sistema x	Unida de	20	R\$ 3,69	R\$ 73,80

07	Canaleta 20mm	Unida de	300	R\$ 4,74	R\$ 1.422,00
08	Canaleta 40mm	Unida de	400	R\$ 19,49	R\$ 7.796,00
09	Disjuntor unipolar 15a	Unida de	05	R\$ 9,99	R\$ 49,95
10	Disjuntor unipolar 35a	Unida de	05	R\$ 7,89	R\$ 39,45
11	Disjuntor unipolar 50a	Unida de	05	R\$ 8,04	R\$ 40,20
13	Quadro distribuição para 04 disjuntores – unidade	Unida de	20	R\$ 13,39	R\$ 267,80
16	Fio solido 1,5 mm – metro	Metro	200	R\$ 1,25	R\$ 250,00
18	Interruptor+tomada placa 4x2 – unidade	Unida de	70	R\$ 8,53	R\$ 597,10
22	Lâmpada comp. Fluorescente bocal 20w 127v/220v branca – unidade	Unida de	50	R\$ 10,29	R\$ 514,50
23	Lâmpada comp. Fluorescente bocal 25w 127v/220v branca – unidade	Unida de	50	R\$ 12,39	R\$ 619,50
26	Tomada desmontável fêmea 2 pinos 10 a – unidade	Unida de	50	R\$ 2,39	R\$ 119,50
27	Fechadura externa roseta quadrada inox especificações : distância de broca: 40mm.- utilização: externa - acabamento: cromado.	Unida de	115	R\$ 48,99	R\$ 5.633,85
28	Fita dupla face 19mm x 20 metros 3m	Unida de	10	R\$ 49,99	R\$ 499,90
33	Torneira bica móvel lavatório metal cromado	Unida de	30	R\$ 45,99	R\$ 1.379,70
54	Cola adesiva para pvc. 75 gramas	Unida de	20	R\$ 3,84	R\$ 76,80

57	Pincel - técnica: látex e acrílica formato: médio - cabo: plástico - estanhada cerda gris tamanhos: 2"	Unidade	20	R\$ 3,19	R\$ 63,80
58	Pincel - técnica: látex e acrílica formato: médio - cabo: plástico - estanhada cerda gris tamanhos: 1½"	Unidade	20	R\$ 2,59	R\$ 51,80
59	Espátula em aço 150mm com cabo de madeira.	Unidade	10	R\$ 8,89	R\$ 88,90
62	Pá de bico com cabo de madeira 120cm Medidas da pá: - comprimento total: 150,3 cm - tamanho do cabo: 120 cm - largura da pá: 27 cm	Unidade	20	R\$ 28,94	R\$ 578,80
65	Talhadeira de aço 200x18mm	Unidade	05	R\$ 12,49	R\$ 62,45
66	Marreta c/ cabo 02 quilos	Unidade	02	R\$ 39,37	R\$ 78,74
67	Martelo de unha 29 mm com cabo	Unidade	09	R\$ 24,29	R\$ 218,61
71	Lixa d'agua gr 60	Unidade	50	R\$ 1,09	R\$ 54,50
72	Lixa d'agua gr 100	Unidade	80	R\$ 1,04	R\$ 83,20
73	Lixa d'agua gr 120	Unidade	80	R\$ 1,04	R\$ 83,20
83	Parafuso 4.0 x 50 tipo: chip board (auto perfurante). Ideal para uso em mdf, compensado, madeira, plástico, dentre outros. Cabeça: chata com fenda Philips (fenda cruzada) acabamento:	Pacote	05	R\$ 17,99	R\$ 89,95

	bi cromatizado unidade de fornecimento pct com 100 unidades.				
85	Caçamba plástica para pintura 10 litros 610p atlas	Unidade	06	R\$ 16,19	R\$ 97,14
103	Extensão Tripolar 10 Metros com 5 tomadas	Unidade	02	R\$ 67,34	R\$ 134,68
121	Escada extensível Equipada com corda e roldana para aumentar a altura extensiva da escada; Base antideslizante emborrachada ; Degrau tipo "D", Gancho de amarração, Carga máxima de trabalho: 120Kg. Dimensões: Aberta: 6,00 metros, Fechada: 3,60 metros, 12 degraus fechada e 19 degraus aberta.	Unidade	02	R\$ 769,99	R\$ 1.539,98
128	Colher de pedreiro metálica Nº 08 com cabo de madeira	Unidade	03	R\$ 9,99	R\$ 29,97
146	Chave Philips/Fenda: Niquelado, Aço carbono, cabo da chave: Polipropileno 1 Jogo de chaves de fenda/Philips com 10 peças, sendo: 1 chave de fenda 1/8" x 2", 1 chave de fenda 3/16" x 1.1/2" (toco), 1 chave de fenda 3/16" x 3", 1 chave de fenda 1/4" x 1.1/2" (toco), 1 chave de	Unidade	05	R\$ 62,99	R\$ 314,95

	fenda 1/4" x 4", 1 chave de fenda 5/16" x 6", 1 chave Philips 1/8" x 2" (nº 0), 1 chave Philips 3/16" x 1.1/2" (nº 1 toco), 1 chave Philips 3/16" x 3" (nº 1) e 1 chave Philips 1/4" x 4" (nº 2)				
155	Tomada elétrica simples 3 pinos, 10A	Unidade	10	R\$ 5,13	R\$ 51,30
157	Interruptor para campainha branco	Unidade	05	R\$ 5,29	R\$ 26,45
158	Interruptor três seções	Unidade	10	R\$ 9,28	R\$ 92,80
163	Jogo de chaves I biela combinadas de 10 a 19	Unidade	01	R\$ 189,99	R\$ 189,99
164	Jogo de chaves combinadas 6 a 32	Unidade	01	R\$ 320,00	R\$ 320,00
165	Bomba de graxa manual 8 kg	Unidade	01	R\$ 197,99	R\$ 197,99
169	Caixa de ferramentas sanfonada com 07 gavetas	Unidade	01	R\$ 154,99	R\$ 154,99
171	Jogo de chaves allen longa em milímetros e polegadas - 30 peças	Unidade	01	R\$ 86,60	R\$ 86,60
175	Arame farpado p/ cerca fio 16, rolo de 250m	Rolo	15	R\$ 299,99	R\$ 4.499,85
176	Arame Galvanizado N. 18 Embalagem 10 Kg Espessura 1,24mm	Rolo	10	R\$ 28,39	R\$ 283,90
177	Carrinho de Mão com Caçamba 50L Metálica Rasa	Unidade	05	R\$ 184,99	R\$ 924,95
178	Disco corte Inox 4.1/2x3/64x7/8 BNA12	Unidade	05	R\$ 3,78	R\$ 18,90
180	Esquadro Metálico Profissional 30cm	Unidade	02	R\$ 21,89	R\$ 43,78

181	Grampo 9x7/8	Kg	15	R\$ 23,99	R\$ 359,85
183	Lâmpada Led Bulbo 150w E40	Unidade	50	R\$ 184,86	R\$ 9.243,00
184	Luva vaqueta cano curto com reforço	Par	100	R\$ 15,99	R\$ 1.599,00
185	Marreta 1.0Kg Ferro Fundido Com Cabo Madeira	Unidade	02	R\$ 25,39	R\$ 50,78
186	Marreta 3.0Kg Ferro Fundido Com Cabo Madeira	Unidade	02	R\$ 82,99	R\$ 165,98
188	Nível Base Magnética De Alumínio 30cm 12 Polegadas	Unidade	02	R\$ 27,99	R\$ 55,98
189	Picareta Metálica Cabo De Madeira 90cm	Unidade	04	R\$ 49,99	R\$ 199,96
192	Pneu Carrinho De Mão / Pedreiro 3.25/3.00x8 c/ câmara de ar	Unidade	05	R\$ 83,89	R\$ 419,45
193	Ponteiro de Aço Forjado 350x18mm	Unidade	03	R\$ 13,49	R\$ 40,47
195	Prumo De Metal Para Parede, 500 G	Unidade	01	R\$ 27,99	R\$ 27,99
200	Lâmpada fluorescente eletrônica rosca e-27, pl 20 watts, 127 volts	UNID	45	R\$ 9,49	R\$ 427,05
203	Saco de lixo 200l; pacote com 100 un	UND	200	R\$ 78,99	R\$ 15.798,00
208	União interna 3/4	UND	100	R\$ 1,54	R\$ 154,00
211	Adaptador c/ rosca interna 3/4	UND	100	R\$ 1,49	R\$ 149,00
212	Joelho interno c/ rosca 3/4	UND	100	R\$ 1,89	R\$ 189,00

VALOR DA ATA: O valor total da presente ata é de R\$ 75.271,37 (setenta e cinco mil duzentos e setenta e um reais e trinta e sete centavos), sendo o valor de **R\$ 58.721,73 (cinquenta e oito mil setecentos e vinte e um reais e setenta e três centavos), para as demais secretarias** e o valor de R\$ 16.549,64 (dezesseis mil quinhentos e quarenta e nove reais e sessenta e quatro centavos), para o Fundo Municipal de Saúde (FMS).

1.2 Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS E UNIDADES INTEGRANTES DO REGISTRO

ÓRGÃO GERENCIADOR

Secretaria Municipal De Gabinete.

ÓRGÃOS PARTICIPANTES

Secretaria Municipal De Assistencia E Desenvolvimento Social

Secretaria Municipal De Assistencia E Desenvolvimento Social-Abrigo Institucional

Secretaria Municipal De Educação

Secretaria Municipal De Obras, Serviços Urbanos E Interior

Secretaria Municipal De Cultura, Turismo E Esportes

Secretaria Municipal De Saude

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A presente Ata de Registro de Preços terá a validade por 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

4 - CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 As despesas inerentes a esta Ata correrão à conta das dotações orçamentárias especificadas ao tempo da emissão da Autorização de Fornecimento/Nota de Empenho

5 - CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 Os materiais/produtos, objeto deste contrato, deverão ser entregues (sem ônus de entrega), após solicitação do setor de compras, **em única parcela ou conforme solicitado**, a partir da data de assinatura desta Ata de Registro de Preços, nos locais indicados:

Setor: Secretaria Municipal de Gabinete
Endereço: Rua Zildio Moschen, n° 22, Centro, Vargem Alta - ES
Telefone de contato: (28) 3528 1900

Setor: Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Endereço: Rua Zildio Moschen, n° 22, Centro, Vargem Alta.
Telefone de contato: (28) 99986-4027

Setor: Abrigo Institucional "Glauber Coelho"
Endereço: Rua Ver. Pedro Israel David, n° 120, Centro, Vargem Alta - ES
Telefone de contato: (28) 99902-6199

Setor: Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes
Endereço: Avenida José João Sartório, Vargem Alta – ES.
Telefone de contato: (28) 99957-1219

Setor: Secretaria Municipal de Educação
Endereço: Rua Paulino Francisco Moreira, nº 172, Centro, Vargem Alta - ES
Telefone de contato: (28) 3528-1339

Setor: Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Interior
Endereço: Rua Tuffy David, Parque de Exposições, Centro, Vargem Alta - ES
Telefone de contato: (28) 3528-1397

Setor: Secretaria Municipal de Saúde
Endereço: Rua Padre Antonio Maria, 201 – Centro – Vargem Alta-ES
Telefone de contato: (28) 3528 1123 / (28) 99986-8908 (whatsapp)

5.2 Os materiais/produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis contados da emissão da ordem de fornecimento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os prazos de que tratam o item 5.2 poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

5.3 Os materiais deverão ser entregues lacrados, na localidade designada pelo Registrante;

5.4 Não será definitivamente recebido e conseqüentemente será colocado à disposição da Registrada, o objeto que não for compatível com as características exigida nesta Ata de Registro de Preço, ou ainda, que apresente qualquer tipo de avaria e/ou falha/defeito consoante esta termo de registro, respectivo Termo de Referência;

5.5 É de responsabilidade da Registrada, devendo ser executado às suas expensas, todo e qualquer procedimento de fornecimento, inclusive o transporte para a entrega do material solicitado quando necessário. O recebimento provisório será a simples conferência física dos materiais e o recebimento definitivo, no prazo de até 05 (cinco) dias uteis a contar do recebimento provisório, com o teste a fim de verificar se o mesmo estão em perfeito uso e funcionando corretamente.

5.6 Em caso de produto entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pela Administração, para que a DETENTORA DA ATA faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da data da notificação da DETENTORA DA ATA. A DETENTORA DA ATA ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o item do objeto que for recusado.

6 - CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Os preços são os constantes do anexo da Ata de Registro de Preços.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA – DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO

7.1 Visando restabelecer o equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, os preços poderão ser revistos nas seguintes hipóteses.

- kk) Alteração da política econômica do país, que resulta reflexos nos preços ajustados;
- ll) Em decorrência de eventual aumento ou redução dos preços praticados no mercado;
- mm) Por força de situações imprevisíveis que produzam nos preços de mercado;

nn) Por outras hipóteses que sejam devidamente comprovada e inviabilidade de praticar o preço ofertado, desde que devidamente aceitos pela Administração.

7.2 A revisão que trata este item poderá ser precedida de fundamentação jurídica e econômico-financeira, após análise de elementos materiais que sustentem a necessidade de revisão.

7.3 Quando o preço apurado em ata, por motivo superveniente, tornam-se superior ao preço, praticado no mercado, caberá a Administração;

bb) Convocar o Contrato visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

cc) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;

dd) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.4 Os fatos decorrentes de situação imprevisíveis, que resultem no impedimento de contratar ao preço ofertado, deverão estar devidamente comprovados no processo, sob pena de obstaculizar a alteração de preço pretendida.

7.5 A fixação de novo preço deverá ser consignada em termos aditivos com as justificativas cabíveis, observada a anuência entre as partes.

8 - CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após o recebimento dos produtos/prestação dos serviços, emissão de notas fiscais e atestadas pelo setor requisitante.

9 - CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

9.1 – A REGISTRADA OBRIGAR-SE-Á A:

9.1.1 A REGISTRADA ficará obrigada de aceitar, nas mesmas condições do edital a prorrogação da Ata.

9.1.2 É da responsabilidade da REGISTRADA, durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, fazer a seleção e a manutenção de seu quadro de pessoal, atentando pela necessidade de experiência, capacitação mínima exigida e qualidade dos serviços a serem prestados;

9.1.3 Responsabilizar-se integralmente pelo objeto CONTRATADO, nos termos da legislação vigente.

9.1.4 Manter durante toda execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

9.1.5 Será responsável por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais de seus funcionários previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria.

9.1.6 Será responsável por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus funcionários no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da REGISTRANTE.

9.1.7 Será responsável por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas a prestação dos serviços;

9.1.8 Arcará com a despesa decorrente de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus funcionários quando da execução do objeto da Ata de Registro de Preços.

9.1.9 Responderá por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionalmente por seus empregados nos locais de trabalho, assim como pelos objetos e bens extraviados ou retirados da Sede da REGISTRANTE.

9.1.10 A REGISTRADA, nos termos no art. 72 de Lei nº 8.666/93, não

poderá subcontratar o fornecimento do objeto desta licitação, salvo se houver expressa autorização da Prefeitura;

9.1.11 Fornecerá à REGISTRANTE, juntamente com a nota fiscal, CND perante ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS e FGTS.

9.1.12 Manterá sigilo absoluto com relação a qualquer informação confidencial que venha a ter acesso.

9.1.13 Reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, prevista no art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.1.14 Utilizar os documentos e informações disponibilizadas pelo Município exclusivamente para a realização dos serviços objetos desta licitação.

9.1.15 Arcar com as despesas com alimentação, transporte e hospedagem de seus funcionários e também arcar com as despesas com veículos, motoristas, combustíveis e quaisquer outras decorrentes da prestação dos serviços.

9.2 – A REGISTRANTE OBRIGAR-SE-Á A:

9.2.1 Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços.

9.2.2 Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.

9.2.3 Elaborar e manter atualizada uma listagem de preços que contemple a relação de produtos, acrescidos da taxa de operacionalização, para os fins previstos nesta Ata e no termo contratual.

9.2.4 Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da Ata de Registro de Preços.

9.2.5 Notificar a Registrada, por escrito, quaisquer irregularidades que venham ocorrer em função da execução da Ata, fixando-lhe prazo para correção de tais irregularidades.

9.2.6 Rejeitar no todo ou em parte os serviços fora das especificações ou em desacordo com as obrigações assumidas pela Registrada;

10 - CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1 Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo serviço, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

SECRETARIA	SERVIDOR/FISCAL
Fundo Municipal de Saúde	Olga Natani Pin Fassarella
Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social e Conselho Tutelar	Josane da Silva Santos Rodrigues
Abrigo Institucional Glauber Coelho	Maria Aparecida Souza
Secretaria Municipal de Gabinete	Gabriel Fávero Sabadini
Secretaria Municipal de Educação	Ueslei do Amaral Silva
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	Rodrigo Zanezi
Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes	João Paulo Piassarollo Calabrez

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA

11.1 O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

11.1.1 Pela Administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:

- a) Não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;
- d) Incurrir em inexecução total ou parcial da ata e Ordens de Fornecimento decorrentes do registro de preços;

11.1.2 Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.

11.2 O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente.

11.2.1 O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observados os critérios estabelecidos na cláusula décima primeira deste instrumento.

11.3 Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.

11.4 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

11.5 A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

11.6 Liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, ou falência da REGISTRADA

12 - CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1 A rescisão da Ata poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93, consolidada, no que couberem com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

13 - CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 Conforme estabelecido no Edital.

14 - CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DO FORO

14.1 Será competente o Foro da Comarca de Vargem Alta/ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas desta Ata e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15 - CLÁUSULA DECIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da REGISTRADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

15.2 A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços.

15.3 A Administração, a seu exclusivo critério, poderá durante os últimos 60 (sessenta) dias de vigência da Ata de Registro de Preços determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de uma nova Ata.

15.4 Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, e em contagem excluir-se-á de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

15.5 A despesa com a contratação correrá à conta da dotação, de cada unidade requisitante.

15.6 Fazem parte integrante desta Ata, independentemente da transcrição, as condições estabelecidas no edital e as normas contidas na lei Federal n 8.666/93 e 10.520/2002.

E por assim estarem justos e acordados, firmam a presente Ata de Registro de Preço, em 4 (quatro) vias, para todos os fins e efeitos de direito.

Vargem Alta - ES, 27 de setembro de 2021.

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

REGISTRANTE

FOX STORE LTDA ME

REGISTRADA

EDITAL DE PREGÃO Nº 0008/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00001684/2021

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura aquisição de material de construção, elétrico e outros, para atender as diversas Secretarias e Setores no Município de Vargem Alta/ES.

TERMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXXX/2021

ID CidadES: 2021.071E0700001.02.0014

Pregão Eletrônico Nº 00008/2021

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA, ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Zildio Moschen, 22, Centro, Vargem Alta/ES, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 31.723.570/0001-33, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Elieser Rabello, portador do CPF nº 756.501.937-20 e RG. nº 366.631/ES, doravante denominado **REGISTRANTE**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 00008/2021 **RESOLVE** registrar o preço para eventual e futura **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E OUTROS**, para atender as diversas Secretarias e Setores no Município de Vargem Alta/ES, empresa **J2T ENGENHARIA E SOLUÇÕES LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 40.075.701/0001-04, com sede

na Rua Waldemar Jose Strazacappa, nº 166, Jardim Indianopolis, Campinas/SP CEP: 13.050-215, Tel. (11) 94869-4993/ (19) 99532-3690, E-mail: j2t@j2teng.com, BANCO DO BRASIL, AG. 6983-3, C/C 36.378-2, por seu representante legal, Sr. Julio Cesar Sinopoli, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado a Alameda dos Professores, nº 200, Casa 58, Pitangueira, Pq Vila Flores, Sumaré/SP, CEP: 13.175-670, inscrito no CPF/MF sob nº 285.137.238-60, Cédula de Identidade nº. 30.297.093-9 SSP/SP, adjudicatária do Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 0008/2021 nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada por lote, regido pela Lei Federal nº 10.520/02, pelo Decreto Municipal nº 3274/2016, Decreto Municipal nº 4225, de 05 de agosto de 2020, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e suas alterações em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto registrar os preços para a futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E OUTROS, para atender as diversas Secretarias e Setores no Município de Vargem Alta/ES, em conformidade com as especificações previstas no Anexo I e proposta apresentada na licitação que integram este instrumento.

DESCRIÇÃO DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QUAN T.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Cabo flexível 10 mm²	Metros	100	R\$ 8,41	R\$ 841,00

VALOR DA ATA: O valor total da presente ata é de R\$ 2.102,50 (dois mil cento e dois reais e cinquenta centavos), sendo o valor de **R\$ 841,00 (oitocentos e quarenta e um reais), para as demais secretarias** e o valor de R\$ 1.261,50 (um mil duzentos e sessenta e um reais e cinquenta centavos), para o Fundo Municipal de Saúde (FMS).

1.2 Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS E UNIDADES INTEGRANTES DO REGISTRO

ÓRGÃO GERENCIADOR

Secretaria Municipal De Gabinete.

ÓRGÃOS PARTICIPANTES

Secretaria Municipal De Assistencia E Desenvolvimento Social

Secretaria Municipal De Assistencia E Desenvolvimento Social-Abrigo Institucional

Secretaria Municipal De Educação

Secretaria Municipal De Obras, Serviços Urbanos E Interior

Secretaria Municipal De Cultura, Turismo E Esportes

Secretaria Municipal De Saude

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A presente Ata de Registro de Preços terá a validade por 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

4 - CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 As despesas inerentes a esta Ata correrão à conta das dotações orçamentárias especificadas ao tempo da emissão da Autorização de Fornecimento/Nota de Empenho

5 - CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 Os materiais/produtos, objeto deste contrato, deverão ser entregues (sem ônus de entrega), após solicitação do setor de compras, **em única parcela ou conforme solicitado**, a partir da data de assinatura desta Ata de Registro de Preços, nos locais indicados:

Setor: Secretaria Municipal de Gabinete
Endereço: Rua Zildio Moschen, n ° 22, Centro, Vargem Alta - ES
Telefone de contato: (28) 3528 1900

Setor: Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Endereço: Rua Zildio Moschen, n ° 22, Centro, Vargem Alta.
Telefone de contato: (28) 99986-4027

Setor: Abrigo Institucional "Glauber Coelho"
Endereço: Rua Ver. Pedro Israel David, nº 120, Centro, Vargem Alta - ES
Telefone de contato: (28) 99902-6199

Setor: Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes
Endereço: Avenida José João Sartório, Vargem Alta - ES.
Telefone de contato: (28) 99957-1219

Setor: Secretaria Municipal de Educação
Endereço: Rua Paulino Francisco Moreira, nº 172, Centro, Vargem Alta - ES
Telefone de contato: (28) 3528-1339

Setor: Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Interior
Endereço: Rua Tuffy David, Parque de Exposições, Centro, Vargem Alta - ES
Telefone de contato: (28) 3528-1397

Setor: Secretaria Municipal de Saúde
Endereço: Rua Padre Antonio Maria, 201 - Centro - Vargem Alta-ES
Telefone de contato: (28) 3528 1123 / (28) 99986-8908 (whatsapp)

5.2 Os materiais/produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis contados da emissão da ordem de fornecimento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os prazos de que tratam o item 5.2 poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

5.3 Os materiais deverão ser entregues lacrados, na localidade designada pelo Registrante;

5.4 Não será definitivamente recebido e conseqüentemente será colocado à disposição da Registrada, o objeto que não for compatível com as características exigida nesta Ata de Registro de Preço, ou ainda, que apresente qualquer tipo de avaria e/ou falha/defeito consoante esta termo de registro, respectivo Termo de Referência;

5.5 É de responsabilidade da Registrada, devendo ser executado às suas expensas, todo e qualquer procedimento de fornecimento, inclusive o transporte para a entrega do material solicitado quando necessário. O recebimento provisório será a simples conferência física dos materiais e o recebimento definitivo, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento provisório, com o teste a fim de verificar se o mesmo estão em perfeito uso e funcionando corretamente.

5.6 Em caso de produto entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pela Administração, para que a DETENTORA DA ATA faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da data da notificação da DETENTORA DA ATA. A DETENTORA DA ATA ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o item do objeto que for recusado.

6 - CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Os preços são os constantes do anexo da Ata de Registro de Preços.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

7.1 Visando restabelecer o equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, os preços poderão ser revistos nas seguintes hipóteses.

oo) Alteração da política econômica do país, que resulta reflexos nos preços ajustados;

pp) Em decorrência de eventual aumento ou redução dos preços praticados no mercado;

qq) Por força de situações imprevisíveis que produzam nos preços de mercado;

rr) Por outras hipóteses que sejam devidamente comprovada e inviabilidade de praticar o preço ofertado, desde que devidamente aceitos pela Administração.

7.2 A revisão que trata este item poderá ser precedida de fundamentação jurídica e econômico-financeira, após análise de elementos materiais que sustentem a necessidade de revisão.

7.3 Quando o preço apurado em ata, por motivo superveniente, tornam-se superior ao preço, praticado no mercado, caberá a Administração;

ee) Convocar o Contrato visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

ff) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;

gg) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.4 Os fatos decorrentes de situação imprevisíveis, que resultem no impedimento de contratar ao preço ofertado, deverão estar devidamente comprovados no processo, sob pena de obstaculizar a alteração de preço pretendida.

7.5 A fixação de novo preço deverá ser consignada em termos aditivos com as justificativas cabíveis, observada a anuência entre as partes.

8 - CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após o recebimento dos produtos/prestação dos serviços, emissão de notas fiscais e atestadas pelo setor requisitante.

9 - CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

9.1 – A REGISTRADA OBRIGAR-SE-Á A:

9.1.1 A REGISTRADA ficará obrigada de aceitar, nas mesmas condições do edital a prorrogação da Ata.

9.1.2 É da responsabilidade da REGISTRADA, durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, fazer a seleção e a manutenção de seu quadro de pessoal, atentando pela necessidade de experiência, capacitação mínima exigida e qualidade dos serviços a serem prestados;

9.1.3 Responsabilizar-se integralmente pelo objeto CONTRATADO, nos termos da legislação vigente.

9.1.4 Manter durante toda execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

9.1.5 Será responsável por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais de seus funcionários previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria.

9.1.6 Será responsável por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus funcionários no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da REGISTRANTE.

9.1.7 Será responsável por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas a prestação dos serviços;

9.1.8 Arcará com a despesa decorrente de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus funcionários quando da execução do objeto da Ata de Registro de Preços.

9.1.9 Responderá por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionalmente por seus empregados nos locais de trabalho, assim como pelos objetos e bens extraviados ou retirados da Sede da REGISTRANTE.

9.1.10 A REGISTRADA, nos termos no art. 72 de Lei nº 8.666/93, não poderá subcontratar o fornecimento do objeto desta licitação, salvo se houver expressa autorização da Prefeitura;

9.1.11 Fornecerá à REGISTRANTE, juntamente com a nota fiscal, CND perante ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS e FGTS.

9.1.12 Manterá sigilo absoluto com relação a qualquer informação confidencial que venha a ter acesso.

9.1.13 Reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, prevista no art. 77, da Lei Federal n 8.666/93.

9.1.14 Utilizar os documentos e informações disponibilizadas pelo Município exclusivamente para a realização dos serviços objetos desta licitação.

9.1.15 Arcar com as despesas com alimentação, transporte e hospedagem de seus funcionários e também arcar com as despesas com veículos, motoristas, combustíveis e quaisquer outras decorrentes da prestação dos serviços.

9.2 – A REGISTRANTE OBRIGAR-SE-Á A:

9.2.1 Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços.

9.2.2 Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.

9.2.3 Elaborar e manter atualizada uma listagem de preços que contemple a relação de produtos, acrescidos da taxa de operacionalização, para os fins previstos nesta Ata e no termo contratual.

9.2.4 Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da Ata de Registro de Preços.

9.2.5 Notificar a Registrada, por escrito, quaisquer irregularidades que venham ocorrer em função da execução da Ata, fixando-lhe prazo para correção de tais irregularidades.

9.2.6 Rejeitar no todo ou em parte os serviços fora das especificações ou em desacordo com as obrigações assumidas pela Registrada;

10 - CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1 Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo serviço, abjeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

SECRETARIA	SERVIDOR/FISCAL
Fundo Municipal de Saúde	Olga Natani Pin Fassarella
Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social e Conselho Tutelar	Josane da Silva Santos Rodrigues
Abrigo Institucional Glauber Coelho	Maria Aparecida Souza
Secretaria Municipal de Gabinete	Gabriel Fávero Sabadini
Secretaria Municipal de Educação	Ueslei do Amaral Silva
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	Rodrigo Zanezi
Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes	João Paulo Piassarollo Calabrez

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA

11.1 O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

11.1.1 Pela Administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:

- Não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;
- Não retirar a Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;
- Incorrer em inexecução total ou parcial da ata e Ordens de Fornecimento decorrentes do registro de preços;

11.1.2 Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.

11.2 O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente.

11.2.1 O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observados os critérios estabelecidos na cláusula décima primeira deste instrumento.

11.3 Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.

11.4 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

11.5 A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

11.6 Liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, ou falência da REGISTRADA

12 - CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1 A rescisão da Ata poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93, consolidada, no que couberem com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

13 - CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 Conforme estabelecido no Edital.

14 - CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DO FORO

14.1 Será competente o Foro da Comarca de Vargem Alta/ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas desta Ata e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15 - CLÁUSULA DECIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da REGISTRADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

15.2 A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços.

15.3 A Administração, a seu exclusivo critério, poderá durante os últimos 60 (sessenta) dias de vigência da Ata de Registro de Preços determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de uma nova Ata.

15.4 Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, e em contagem excluir-se-á de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

15.5 A despesa com a contratação correrá à conta da dotação, de cada unidade requisitante.

15.6 Fazem parte integrante desta Ata, independentemente da transcrição, as condições estabelecidas no edital e as normas contidas no lei Federal n 8.666/93 e 10.520/2002.

E por assim estarem justos e acordados, firmam a presente Ata de Registro de Preço, em 4 (quatro) vias, para todos os fins e efeitos de direito.

Vargem Alta - ES, 27 de setembro de 2021.

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

REGISTRANTE

J2T ENGENHARIA E SOLUÇÕES LTDA ME

REGISTRADA

EDITAL DE PREGÃO Nº 0008/2021**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00001684/2021****MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO****TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura aquisição de material de construção, elétrico e outros, para atender as diversas Secretarias e Setores no Município de Vargem Alta/ES.

TERMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00058/2021 - PMVA****ID CiudadES: 2021.071E0700001.02.0014****Pregão Eletrônico Nº 00008/2021**

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA, ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Zildio Moschen, 22, Centro, Vargem Alta/ES, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 31.723.570/0001-33, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Elieser Rabello, portador do CPF nº 756.501.937-20 e RG. nº 366.631/ES, doravante denominado **REGISTRANTE**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 00008/2021 **RESOLVE** registrar o preço para eventual e futura **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E OUTROS, para atender as diversas Secretarias e Setores no Município de Vargem Alta/ES**, empresa **MDF COMERCIO INDUSTRIA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 40.491.997/0001-44, com sede na Rua Dezessete, s/n, Galpao 01, Jardim Jandyra, Iconha/ES, CEP: 29.280-000, Tel. (28) 99939-5464, E-mail: mdfcomercio21@gmail.com, BANCO BANESTES, AG. 0149, C/C 31872476, por seu representante legal, Sra. Monica Dellaparte Fornaciari Bianchine, brasileira, casada, empresária, residente e domiciliado na Rua Bela Vista, nº 17, Pavimento 03, Centro, Iconha/ES, CEP: 29.280-000, inscrito no CPF/MF sob nº 118.579.157-47, Cédula de Identidade nº.04428766501 DENTRAN/ES, adjudicatária do Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 0008/2021 nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada por lote, regido pela Lei Federal nº 10.520/02, pelo Decreto Municipal nº 3274/2016, Decreto Municipal nº 4225, de 05 de agosto de 2020, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e suas alterações em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto registrar os preços para a **futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E OUTROS, para atender as diversas Secretarias e Setores no Município de Vargem Alta/ES**, em conformidade com as especificações previstas no Anexo I e proposta apresentada na licitação que integram este instrumento.

DESCRIÇÃO DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
12	Disjuntor unipolar 70a	Unidade	05	R\$ 13,50	R\$ 67,50
32	Torneira lavatório plástica branca ½	Unidade	20	R\$ 5,00	R\$ 100,00
34	Torneiras plástica preta jardim 1/2	Unidade	50	R\$ 2,39	R\$ 119,50
35	Argila refratária 25kg	Unidade	60	R\$ 5,45	R\$ 327,00
36	Caixa d'agua 1000lt Polietileno, cor azul, com tampa	Unidade	20	R\$ 379,85	R\$ 7.597,00
37	Caixa d'agua 500 lt Polietileno, cor azul, com tampa	Unidade	10	R\$ 218,99	R\$ 2.189,90
38	Areia fina lavada para construção, unidade de fornecimento: m³	Metro	900	R\$ 69,99	R\$ 62.991,00
39	Areia grossa lavada para construção, unidade de fornecimento: m³	Metro	100	R\$ 64,99	R\$ 6.499,00
41	Pedra brita nº 1 – unidade de fornecimento: m³	Metro	300	R\$ 134,99	R\$ 40.497,00
42	Pedra brita nº 0 – unidade de fornecimento: m³	Metro	100	R\$ 177,90	R\$ 17.790,00
46	Cimento cp3 unidade de fornecimento saco de 50kg	Saco	1250	R\$ 32,50	R\$ 40.625,00
47	Lajota tipo 20x30 (19x29x9) – cerâmica	Unidade	20000	R\$ 1,10	R\$ 22.000,00
48	Prego galvanizado com cabeça 10x10	Pacote	10	R\$ 34,99	R\$ 349,90
50	Prego galvanizado	Pacote	10	R\$ 26,05	R\$ 260,50

	com cabeça 18x30				
55	Escova para pintura a base d'água - formato: retangular cabo: plástico - base: madeira composição: filamento sintético núcleo preto, capeado branco tamanhos: 002 - 17 x 7,5cm e visível 6,8cm 003 - 19 x 7,5cm e visível 7,1cm.	Unidade	10	R\$ 7,75	R\$ 77,50
61	Enxada estampada 2,5 libras estreita	Unidade	20	R\$ 33,99	R\$ 679,80
70	Facão de aço carbono com cabo de plástico 18"	Unidade	09	R\$ 19,50	R\$ 175,50
79	Cavadeira reta cabo metálico e socador	Unidade	04	R\$ 79,90	R\$ 319,60
88	Bloco de cimento 09x19x39cm com fundo ramos; Material: concreto; Cor: cinza Acabamento: rústico Utilização: vedação e construção	Unidade	13000	R\$ 1,12	R\$ 14.560,00
150	Porta de madeira compensada lisa 0,70 x 210 cm	Unidade	100	R\$ 89,99	R\$ 8.999,00
151	Porta de madeira compensada lisa 0,80 x 210 cm	Unidade	100	R\$ 89,99	R\$ 8.999,00
152	Janela 02 folhas de alumínio 1,00 x 1,00 com vidro batente	Unidade	100	R\$ 164,00	R\$ 16.400,00
153	Telha fibrocimento 2,44 x 1,10 cm	Unidade	10000	R\$ 51,99	R\$ 519.900,00
156	Rolo fio flexível 2,5 MM	Rolo	05	R\$ 165,00	R\$

					825,00
159	Quadro de distribuição 24 disjuntores din unipolar	Unidade	03	R\$ 89,99	R\$ 269,97
160	Reator mercúrio 400 w	Unidade	50	R\$ 90,00	R\$ 4.500,00
161	Lâmpadas de mercúrio 400 w	Unidade	50	R\$ 50,00	R\$ 2.500,00
174	Kit chave pé de galo e galinha - quadrado e sextavado	Unidade	01	R\$ 169,95	R\$ 169,95
190	Pinus serrado 25CM x 3.00M Taipa	Unidade	145	R\$ 24,80	R\$ 3.596,00
205	Caixa d'água (5.000 L)	UND	10	R\$ 2.770,00	R\$ 27.700,00
206	Tubo preto pvc 3/4	Metros	20000	R\$ 1,49	R\$ 29.800,00
209	Abraçadeira sem fim 3/4	UND	250	R\$ 0,99	R\$ 247,50

VALOR DA ATA: O valor total da presente ata é de R\$ 843.882,99 (oitocentos e quarenta e três mil oitocentos e oitenta e dois reais e noventa e nove centavos), sendo o valor de **R\$ 841.132,12 (oitocentos e quarenta e um mil cento e trinta e dois reais e doze centavos), para as demais secretarias** e o valor de R\$ 2.750,87 (dois mil setecentos e cinquenta reais e oitenta e sete centavos), para o Fundo Municipal de Saúde (FMS).

1.2 Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS E UNIDADES INTEGRANTES DO REGISTRO

ÓRGÃO GERENCIADOR

Secretaria Municipal De Gabinete.

ÓRGÃOS PARTICIPANTES

Secretaria Municipal De Assistencia E Desenvolvimento Social

Secretaria Municipal De Assistencia E Desenvolvimento Social-Abrijo Institucional

Secretaria Municipal De Educação

Secretaria Municipal De Obras, Serviços Urbanos E Interior

Secretaria Municipal De Cultura, Turismo E Esportes

Secretaria Municipal De Saude

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A presente Ata de Registro de Preços terá a validade por 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

4 - CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 As despesas inerentes a esta Ata correrão à conta das dotações orçamentárias especificadas ao tempo da emissão da Autorização de Fornecimento/Nota de Empenho

5 - CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 Os materiais/produtos, objeto deste contrato, deverão ser entregues (sem ônus de entrega), após solicitação do setor de compras, **em única parcela ou conforme solicitado**, a partir da data de assinatura desta Ata de Registro de Preços, nos locais indicados:

Setor: Secretaria Municipal de Gabinete
Endereço: Rua Zildio Moschen, n° 22, Centro, Vargem Alta - ES
Telefone de contato: (28) 3528 1900

Setor: Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Endereço: Rua Zildio Moschen, n° 22, Centro, Vargem Alta.
Telefone de contato: (28) 99986-4027

Setor: Abrigo Institucional "Glauber Coelho"
Endereço: Rua Ver. Pedro Israel David, nº 120, Centro, Vargem Alta - ES
Telefone de contato: (28) 99902-6199

Setor: Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes
Endereço: Avenida José João Sartório, Vargem Alta – ES.
Telefone de contato: (28) 99957-1219

Setor: Secretaria Municipal de Educação
Endereço: Rua Paulino Francisco Moreira, nº 172, Centro, Vargem Alta - ES
Telefone de contato: (28) 3528-1339

Setor: Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Interior
Endereço: Rua Tuffy David, Parque de Exposições, Centro, Vargem Alta - ES
Telefone de contato: (28) 3528-1397

Setor: Secretaria Municipal de Saúde
Endereço: Rua Padre Antonio Maria, 201 – Centro – Vargem Alta-ES
Telefone de contato: (28) 3528 1123 / (28) 99986-8908 (whatsapp)

5.2 Os materiais/produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis contados da emissão da ordem de fornecimento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os prazos de que tratam o item 5.2 poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

5.3 Os materiais deverão ser entregues lacrados, na localidade designada pelo Registrante;

5.4 Não será definitivamente recebido e conseqüentemente será colocado à disposição da Registrada, o objeto que não for compatível com as características exigida nesta Ata de Registro de Preço, ou ainda, que apresente qualquer tipo de avaria e/ou falha/defeito consoante esta termo de registro, respectivo Termo de Referência;

5.5 É de responsabilidade da Registrada, devendo ser executado às suas expensas, todo e qualquer procedimento de fornecimento, inclusive o transporte para a entrega do material solicitado quando necessário. O recebimento provisório será a simples conferência física dos materiais e o recebimento definitivo, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento provisório, com o teste a fim de verificar se o mesmo estão em perfeito uso e funcionando corretamente.

5.6 Em caso de produto entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pela Administração, para que a DETENTORA DA ATA faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da data da notificação da DETENTORA DA ATA. A DETENTORA DA ATA ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o item do objeto que for recusado.

6 - CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Os preços são os constantes do anexo da Ata de Registro de Preços.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA – DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO

7.1 Visando restabelecer o equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, os preços poderão ser revistos nas seguintes hipóteses.

- ss) Alteração da política econômica do país, que resulta reflexos nos preços ajustados;
- tt) Em decorrência de eventual aumento ou redução dos preços praticados no mercado;
- uu) Por força de situações imprevisíveis que produzam nos preços de mercado;
- vv) Por outras hipóteses que sejam devidamente comprovada e inviabilidade de praticar o preço ofertado, desde que devidamente aceitos pela Administração.

7.2 A revisão que trata este item poderá ser precedida de fundamentação jurídica e econômico-financeira, após análise de elementos materiais que sustentem a necessidade de revisão.

7.3 Quando o preço apurado em ata, por motivo superveniente, tornam-se superior ao preço, praticado no mercado, caberá a Administração;

- hh) Convocar o Contrato visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- ii) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;
- jj) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.4 Os fatos decorrentes de situação imprevisíveis, que resultem no impedimento de contratar ao preço ofertado, deverão estar devidamente comprovados no processo, sob pena de obstaculizar a alteração de preço pretendida.

7.5 A fixação de novo preço deverá ser consignada em termos aditivos com as justificativas cabíveis, observada a anuência entre as partes.

8 - CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após o recebimento dos produtos/prestação dos serviços, emissão de notas fiscais e atestadas pelo setor requisitante.

9 - CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

9.1 – A REGISTRADA OBRIGAR-SE-Á A:

9.1.1 A REGISTRADA ficará obrigada de aceitar, nas mesmas condições do edital a prorrogação da Ata.

9.1.2 É da responsabilidade da REGISTRADA, durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, fazer a seleção e a manutenção de seu quadro de pessoal, atentando pela necessidade de experiência, capacitação mínima exigida e qualidade dos serviços a serem prestados;

9.1.3 Responsabilizar-se integralmente pelo objeto CONTRATADO, nos termos da legislação vigente.

9.1.4 Manter durante toda execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

9.1.5 Será responsável por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais de seus funcionários previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria.

9.1.6 Será responsável por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus funcionários no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da REGISTRANTE.

9.1.7 Será responsável por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas a prestação dos serviços;

9.1.8 Arcará com a despesa decorrente de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus funcionários quando da execução do objeto da Ata de Registro de Preços.

9.1.9 Responderá por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionalmente por seus empregados nos locais de trabalho, assim como pelos objetos e bens extraviados ou retirados da Sede da REGISTRANTE.

9.1.10 A REGISTRADA, nos termos no art. 72 de Lei nº 8.666/93, não poderá subcontratar o fornecimento do objeto desta licitação, salvo se houver expressa autorização da Prefeitura;

9.1.11 Fornecerá à REGISTRANTE, juntamente com a nota fiscal, CND perante ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS e FGTS.

9.1.12 Manterá sigilo absoluto com relação a qualquer informação confidencial que venha a ter acesso.

9.1.13 Reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, prevista no art. 77, da Lei Federal n 8.666/93.

9.1.14 Utilizar os documentos e informações disponibilizadas pelo Município exclusivamente para a realização dos serviços objetos desta licitação.

9.1.15 Arcar com as despesas com alimentação, transporte e hospedagem de seus funcionários e também arcar com as despesas com veículos, motoristas, combustíveis e quaisquer outras decorrentes da prestação dos serviços.

9.2 – A REGISTRANTE OBRIGAR-SE-Á A:

9.2.1 Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços.

9.2.2 Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem

como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.

9.2.3 Elaborar e manter atualizada uma listagem de preços que contemple a relação de produtos, acrescidos da taxa de operacionalização, para os fins previstos nesta Ata e no termo contratual.

9.2.4 Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da Ata de Registro de Preços.

9.2.5 Notificar a Registrada, por escrito, quaisquer irregularidades que venham ocorrer em função da execução da Ata, fixando-lhe prazo para correção de tais irregularidades.

9.2.6 Rejeitar no todo ou em parte os serviços fora das especificações ou em desacordo com as obrigações assumidas pela Registrada;

10 - CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1 Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo serviço, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

SECRETARIA	SERVIDOR/FISCAL
Fundo Municipal de Saúde	Olga Natani Pin Fassarella
Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social e Conselho Tutelar	Josane da Silva Santos Rodrigues
Abrigo Institucional Glauber Coelho	Maria Aparecida Souza
Secretaria Municipal de Gabinete	Gabriel Fávero Sabadini
Secretaria Municipal de Educação	Ueslei do Amaral Silva
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	Rodrigo Zanezi
Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes	João Paulo Piassarollo Calabrez

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA

11.1 O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

11.1.1 Pela Administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:

a) Não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;

b) Não retirar a Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;

d) Incorrer em inexecução total ou parcial da ata e Ordens de Fornecimento decorrentes do registro de preços;

11.1.2 Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.

11.2 O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente.

11.2.1 O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de

infração cometida pelo particular, observados os critérios estabelecidos na cláusula décima primeira deste instrumento.

11.3 Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.

11.4 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

11.5 A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

11.6 Liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, ou falência da REGISTRADA

12 - CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1 A rescisão da Ata poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93, consolidada, no que couberem com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

13 - CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 Conforme estabelecido no Edital.

14 - CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DO FORO

14.1 Será competente o Foro da Comarca de Vargem Alta/ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas desta Ata e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15 - CLÁUSULA DECIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da REGISTRADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

15.2 A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços.

15.3 A Administração, a seu exclusivo critério, poderá durante os últimos 60 (sessenta) dias de vigência da Ata de Registro de Preços determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de uma nova Ata.

15.4 Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, e em contagem excluir-se-á de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

15.5 A despesa com a contratação correrá à conta da dotação, de cada unidade requisitante.

15.6 Fazem parte integrante desta Ata, independentemente da transcrição, as condições estabelecidas no edital e as normas contidas no lei Federal n 8.666/93 e 10.520/2002.

E por assim estarem justos e acordados, firmam a presente Ata de Registro de Preço, em 4 (quatro) vias, para todos os fins e efeitos de direito.

Vargem Alta - ES, 27 de setembro de 2021.

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

REGISTRANTE

MDF COMERCIO INDUSTRIA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA
ME

REGISTRADA

CONVÊNIO

CONVÊNIO N.º 002/2021

Processo 2571/2021

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA E A ASSOCIAÇÃO TELECENTRO DE INFORMAÇÃO E NEGÓCIOS - ATN MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE

O **MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA**, pessoa jurídica de Direito Público, por intermédio da Prefeitura Municipal de Vargem Alta, com sede na Rua Zildio Moschen, 22, Centro, Vargem Alta - ES, CEP: 29.295-000, com a inscrição no CNPJ/MF sob o nº 31.723.570/0001-33, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Elieser Rabello, brasileiro, casado, funcionário público, portador da Carteira de Identidade de n.º 366.631, emitida pela SSP-ES, inscrito no CPF sob o n.º. 756.501.937-20, e a **ASSOCIAÇÃO TELECENTRO DE INFORMAÇÃO E NEGÓCIOS**, pessoa jurídica de Direito Privado, sem fins lucrativos, com sede no SHCGN 706/7, Bloco C, Ed. Atalaia, entrada 10, salas 202-206 – Brasília-DF, CEP – 70.703-900, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.893.470/0001-70, neste ato representado por seu Diretor Geral, Sr. **José Avando Sousa Sales**, brasileiro, casado, economista, portador da Carteira de Identidade nº 522546, emitida pela SSP-DF, e com inscrição no CPF sob o nº 183.947.281-20, resolvem celebrar o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, que será em tudo regido pelos princípios de Direito público e se aplicará no que couber, às disposições contidas na Lei nº. 14.133/21, respeitadas as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente acordo tem por objeto estabelecer as condições necessárias para a atuação conjunta da Prefeitura Municipal de Vargem Alta e da Associação Telecentro de Informação e Negócios - ATN, em ações de inclusão digital, capacitação e de transferência de conhecimento, contribuindo para o desenvolvimento das comunidades assistidas pelas unidades de inclusão onde a prefeitura atua.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1 À **ATN** compete:

- Apoiar o desenvolvimento das unidades de inclusão digital em busca de melhores condições sociais e econômicas das comunidades, por meio da inclusão digital.
- Atuar, em conjunto com a Prefeitura Municipal de Vargem Alta, na identificação de oportunidade de desenvolvimento de programas e projetos, em benefício de todos os cidadãos do município.
- Disponibilizar para as unidades onde a Prefeitura Municipal de Vargem Alta atua, os conteúdos para a capacitação, de forma gratuita,

para o aperfeiçoamento de todo cidadão atendido pelos projetos da Prefeitura.

2.2 À Prefeitura Municipal de Vargem Alta compete:

a) Propor à ATN a implementação de estratégias de apoio da Prefeitura Municipal de nas ações de inclusão digital, onde qualquer cidadão atendido pelo município possa se capacitar e melhorar seu currículo.

b) Disponibilizar à ATN, informações, sistemas e aplicativos que contribuam para a melhoria dos processos de acompanhamento do projeto de capacitação.

c) Analisar e aprovar os conteúdos propostos pela ATN a serem ofertados para atendimento do seu público-alvo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 O presente Acordo vigorará pelo prazo de 02 (dois) anos, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial do Município de Vargem Alta.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO

4.1 O presente Acordo poderá ser denunciado pelos partícipes e rescindido a qualquer tempo, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência e creditando-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

5.1 Este Acordo poderá ser alterado em comum acordo entre as partes, formalizadas mediante Termo Aditivo, não podendo ser alterado o objeto.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS

6.1 Durante a vigência do presente acordo de cooperação técnica não haverá aporte de recursos da Prefeitura Municipal de Vargem Alta em favor da ATN.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO INADIMPLEMENTO

7.1 A tolerância, por qualquer dos partícipes por inadimplementos de quaisquer cláusulas ou condições do presente Acordo, deverá ser entendida como mera liberalidade, jamais produzindo novação, modificação, renúncia ou perda de direito de vir e exigir o cumprimento da respectiva obrigação, nos termos deste Acordo.

CLÁUSULA OITAVA – DA DIVULGAÇÃO

8.1 Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do presente Acordo, obrigatoriamente, deve-se destacar a **Associação Telecentro de Informação e Negócios - ATN** observando o disposto no **parágrafo 1º do artigo 37 da Constituição Federal**, nela não podendo constar nomes ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou de servidores públicos em geral.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1 O foro competente para dirimir controvérsias eventualmente resultantes da execução deste Acordo é o **Foro da Justiça Federal – Seção Judiciária de Brasília-DF**, conforme art. 109 da Constituição Federal.

E por estarem assim justas e de acordo, firmam o presente Acordo, 02 (duas) vias de igual teor e forma para que surta seus jurídicos e legais efeitos, em juízo e fora dele.

Vargem Alta – ES, 08 de outubro de 2021.

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal
Pelo MUNICÍPIO

JOSÉ AVANDO SOUZA SALES
Diretor Geral da ATN

ELIESER RABELLO
PREFEITO MUNICIPAL

ALAN LOPES ALTOÉ
VICE-PREFEITO

PAULA SARTÓRIO DOS SANTOS PAIVA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

DANIELA APARECIDA BALBINO FERRAÇO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

SECRETÁRIOS MUNICIPAIS:

ELIANE PERIM TURINI
GABINETE

THADEU DOS SANTOS ORLETTI
FINANÇAS

CAMILA MARIA JUFFU LORENZONI
ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

DEOCLACINO DE SOUZA CARDOSO NETTO
OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E INTERIOR

ELIAS ABREU DE OLIVEIRA
CULTURA, TURISMO E ESPORTES

MICHELE DE OLIVEIRA SAMPAIO
EDUCAÇÃO

HELIMAR RABELLO
MEIO AMBIENTE

JHONATA SILVA SCARAMUSSA
SAÚDE

OZEAS PASTI
AGRICULTURA

BERG DA SILVA
ADMINISTRAÇÃO

ÓRGÃO OFICIAL

Responsável:
GABINETE DO PREFEITO

Rua Zildio Moschen,22-Centro Vargem Alta –
Espírito Santo
CEP: 29.295-000 – Tel.: (28) 3528 1900
E-mail: orgaooficial.vargemalta@gmail.com